

Este edital de oferta pública não está sendo direcionado e não será direcionado, direta ou indiretamente, a nenhum outro país que não o Brasil e, em particular, aos Estados Unidos da América, nem tampouco será utilizado o correio norte-americano ou qualquer outro meio ou instrumento norte-americano de comércio interestadual ou internacional, ou qualquer mecanismo norte-americano de negociação de valores mobiliários. Esta restrição inclui, entre outras, a transmissão de fax, correio eletrônico, telex, telefone e internet. Consequentemente, as cópias deste edital e de quaisquer documentos relacionados a esta oferta não serão, e não devem ser transmitidos ou distribuídos por correio ou outra forma de transmissão aos Estados Unidos da América ou a qualquer país que não o Brasil. Esta oferta é dirigida exclusivamente aos acionistas da Pettenati S.A. Indústria Têxtil aptos a participar do leilão na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Esta oferta não foi e não será registrada nos termos da legislação federal norte-americana de valores mobiliários.

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS E DE AÇÕES
PREFERENCIAIS PARA CONVERSÃO DE REGISTRO DA**

PETTENATI S.A. INDÚSTRIA TÊXTIL

Companhia Aberta

Código CVM nº 00953-9 | CNPJ/MF nº 88.613.658/0001-10

NIRE 43.300.003.272

Código ISIN: BRPTNTACNOR6; BRPTNTACNPR7

Código de Negociação: PTNT3; PTNT4

por ordem e conta de

PETTENATI S.A. INDÚSTRIA TÊXTIL

CNPJ/MF nº 88.613.658/0001-10

e

GLADIUM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 89.565.519/0001-20

intermediada por

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

CNPJ/MF nº 61.194.353/0001-64

em conjunto com

ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.

CNPJ/MF nº 04.845.753/0001-59

e

ITAÚ UNIBANCO S.A.

CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04

como Instituição Garantidora

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 (“Instituição Intermediária” ou “Itaú Corretora”) e **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 (“Itaú BBA”) e **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04 (“Instituição Garantidora”), e em conjunto com a Instituição Intermediária e Itaú BBA, “Itaú”), vem pelo presente edital de oferta pública de aquisição de ações (“Edital”), por ordem e conta da (i) **PETTENATI S.A. INDÚSTRIA TÊXTIL**, sociedade por ações com registro na categoria “A” de emissor de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Lei das Sociedades por Ações, e da Resolução CVM 80, com sede na Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia RSC 453, s/nº, km 2,4, Distrito Industrial, CEP 95010-550, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.613.658/0001-10 (“Companhia”, “Pettenati” ou “Ofertante Principal”); e (ii) **GLADIUM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.752, Sala 1510 B, Barra Funda, CEP 05001-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.565.519/0001-20 (“Gladium” ou “Ofertante Subsidiária”) e, em conjunto com a Ofertante Principal, “Ofertantes”), apresentar a todos os acionistas não controladores da Companhia (exceto administradores da Companhia e pessoas vinculadas aos acionistas controladores da Companhia), a presente oferta pública de aquisição de até a totalidade das Ações Objeto da OPA para conversão do registro da Companhia na categoria “A” para categoria “B”, nos termos do artigo 4º, §4º, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 11 da Resolução CVM 80 (“Conversão de Registro”), nos termos deste Edital e, ainda, de acordo com as regras estabelecidas na Lei do Mercado de Valores Mobiliários, na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, na Resolução CVM 215, de 29 de outubro de 2024 (“Resolução CVM 215”), observados os procedimentos e as condições abaixo indicados (“OPA para Conversão de Registro” ou, simplesmente, a “OPA”).

ÍNDICE DO EDITAL

1.	DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES	4
2.	DA OFERTA.....	7
3.	DAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA	8
4.	DO PREÇO	12
5.	DA HABILITAÇÃO PARA O LEILÃO.....	14
6.	DO LEILÃO	18
7.	DA LIQUIDAÇÃO.....	20
8.	CONVERSÃO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA DA PETTENATI	23
9.	LAUDO DE AVALIAÇÃO	24
10.	INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA	25
11.	INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE SUBSIDIÁRIA	29
12.	DECLARAÇÕES DAS OFERTANTES E DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA	30
13.	OUTRAS INFORMAÇÕES	32
	ANEXO I	37

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Definições. Para os fins do disposto no presente Edital, considera-se:

Acionistas Concordantes	Tem o significado atribuído no item 2.1.2.
Acionistas Discordantes	Tem o significado atribuído no item 2.1.2.
Acionistas Habilitados	Tem o significado atribuído no item 5.1.
Ações em Circulação	Significa a totalidade das ONs e das PNs, excetuadas (a) as de titularidade da Ofertante Principal, da Ofertante Subsidiária e de pessoas a elas vinculadas; (b) as de titularidade dos administradores da Companhia; e (c) as em tesouraria.
Ações Objeto da OPA	Significa a totalidade das Ações em Circulação.
Aditamento	Tem o significado atribuído no item 3.6.1.
Brasil	Significa a República Federativa do Brasil.
B3	Significa a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.
Câmara B3	Significa a Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos da B3.
Central Depositária B3	Significa a Central Depositária de Ativos (Câmara de Ações) da B3.
CNPJ/MF	Significa o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
Companhia, Pettenati ou Ofertante Principal	Significa a Pettenati S.A. Indústria Têxtil, sociedade por ações com registro na categoria "A" de emissor de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Lei das Sociedades por Ações, e da Resolução da CVM 80, com sede na Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia RSC 453, s/nº, km 2,4, Distrito Industrial, CEP 95010-550, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.613.658/0001-10
Compromissos de Venda	Tem o significado atribuído no item 1.4.
Condições Negativas	Tem o significado atribuído no item 3.4.
Contrato de Intermediação	Significa o " <i>Contrato de Intermediação da Oferta Pública para Aquisição de Ações Ordinárias e Preferenciais de Emissão da Pettenati S.A. Indústria Têxtil</i> " celebrado entre a Instituição Intermediária, o Itaú BBA e as Ofertantes dispondo sobre a prestação de serviços de intermediação da OPA.
Conversão de Registro	Significa a conversão do registro da Companhia da categoria "A" para a categoria "B", nos termos do artigo 4º, §4º, da Lei das Sociedades por Ações.
Corretora	Significa a Instituição Intermediária ou qualquer outra sociedade autorizada a operar

CPF/MF	no Sistema Eletrônico de Negociação da B3. Significa o Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.
CVM	Significa a Comissão de Valores Mobiliários.
Data do Leilão	Significa o dia 24 de abril de 2026.
Data de Liquidação do Leilão	Significa o dia 28 de abril de 2026.
Data-Limite	Significa as 18h (horário de Brasília) do Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão.
Dia Útil	Significa o dia em que houver sessão de negociação no Sistema Eletrônico de Negociação da B3.
Editais	Significa este <i>“Edital de Oferta Pública de Aquisição de Ações Ordinárias e de Ações Preferenciais para Conversão de Registro da Pettenati S.A. Indústria Têxtil”</i> .
Escriturador	Significa o Itaú Corretora, na qualidade de agente escriturador das ações de emissão da Companhia.
Formulário de Manifestação	Significa o formulário específico concordando com a Conversão de Registro.
Hostilidades Armadas	Significa conflito armado não internacional (ou interno) no qual há uma situação de violência que envolve confrontos entre forças governamentais e um ou mais grupos armados organizados, ou esses grupos entre si, surgidos no território de um Estado; ou conflito armado internacional quando facções das forças armadas de dois ou mais Estados se enfrentam.
Instituição Garantidora	Significa o Itaú Unibanco S.A., banco múltiplo, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04.
Instituição Intermediária ou Itaú Corretora	Significa a Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64.
Investidor via Lei nº 4.131	Significa o acionista que tenha investido nas Ações Objeto da OPA por meio do mecanismo estabelecido pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962.
Investidor via Resolução Conjunta 13	Significa o acionista que tenha investido nas Ações Objeto da OPA por meio do mecanismo estabelecido na Resolução Conjunta 13.
Itaú BBA	Significa o Itaú BBA Assessoria Financeira S.A.

Lei das Sociedades por Ações	Significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
Lei do Mercado de Valores Mobiliários	Significa a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.
Leilão	Tem o significado atribuído no item 3.3.
Obrigação Adicional	Tem o significado atribuído no item 7.3.
Ofertantes	Significa a Pettenati e a Gladium, em conjunto.
Ofertante Subsidiária ou Gladium	Significa a Gladium Administração e Participações S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.752, Sala 1510 B, Barra Funda, CEP 05001-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.565.519/0001-20.
ONs	Significa as ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia.
OPA ou OPA para Conversão de Registro	Significa a presente oferta pública de aquisição de até a totalidade das Ações Objeto da OPA.
PNs	Significa as ações preferenciais, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia.
Período de Habilitação	Significa o período compreendido entre a data da divulgação do Edital e as 18h (horário de Brasília) do dia 23 de abril de 2026.
Preço por Ação	Tem o significado atribuído no item 4.1.
Quórum de Sucesso	Tem o significado atribuído no item 2.1.1.
Resolução Conjunta 13	Significa a Resolução Conjunta nº 13, de 3 de dezembro de 2024, da CVM e do Banco Central do Brasil.
Resolução CVM 215	Significa a Resolução da CVM nº 215, de 29 de outubro de 2024.
Resolução CVM 80	Significa a Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022.
SEP	Significa a Superintendência de Relações com Empresas da CVM.
Sistema RTC	Significa o sistema <i>Real Time Clearing</i> , plataforma eletrônica da B3 que permite o registro, a custódia e a negociação de títulos e valores mobiliários.

1.2. Informações do Edital. O presente Edital foi elaborado em conformidade com informações prestadas pelas Ofertantes com o objetivo de atender às disposições previstas na Lei das Sociedades por Ações, na Resolução CVM 80 e na Resolução CVM 215, bem como as demais normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis para a realização da presente OPA, fornecendo aos acionistas da Companhia os elementos necessários à tomada de decisão informada e independente quanto à aceitação da OPA.

1.3. Histórico. Em 15 de janeiro de 2026, o Conselho de Administração da Ofertante Principal, cuja ata pode ser acessada no endereço eletrônico <https://www.pettenati.com.br/documentos-corporativos/>, e a Assembleia Geral Extraordinária da

Ofertante Subsidiária aprovaram a realização da presente OPA visando a Conversão de Registro. Em linha com a aprovação dos respectivos órgãos competentes das Ofertantes, em 15 de janeiro de 2026, a Companhia divulgou fato relevante ao mercado e aos seus acionistas, informando a intenção das Ofertantes de realizar a OPA pelo Preço por Ação, nos termos e condições estabelecidos pela legislação e regulamentação aplicáveis. Assim, em 19 de março de 2026, foi realizada Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, cuja ata pode ser acessada no endereço eletrônico <https://www.pettenati.com.br/documentos-corporativos/>, onde os acionistas detentores de 15.670.070 (quinze milhões, seiscentos e setenta mil e setenta) ONs, constituindo o quórum de 97,83% (noventa e sete inteiros e oitenta e três centésimos por cento) do capital votante, representado por 16.016.924 (dezesesseis milhões, dezesseis mil, novecentas e vinte e quatro) ações ONs, aprovaram por maioria dos presentes a realização da OPA, especialmente no que se refere à aquisição pela própria Companhia de ações de sua emissão até o limite total de R\$100.000.000 (cem milhões de reais), que observa (i) o limite total das reservas de lucros ou capital, exceto as reservas: (a) legal; (b) de lucros a realizar; (c) especial de dividendo obrigatório não distribuído; (d) incentivos fiscais; e (ii) o resultado já realizado do exercício social em andamento, segregadas as destinações às reservas mencionadas no item (i). Adicionalmente, a Gladium, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de janeiro de 2026, aprovou a participação da Ofertante Subsidiária na OPA, a ser implementada por meio da aquisição de ações de emissão da Companhia, até o limite total de R\$170.000.000 (cento e setenta milhões de reais). Quando do deferimento do registro da OPA pela CVM, na data de 30 de março de 2026, a Companhia divulgou novo fato relevante para comunicar o deferimento do registro da OPA pela CVM, entre outras informações relacionadas.

1.4. Compromissos de Venda. Detentores de 16.130.400 (dezesesseis milhões cento e trinta mil e quatrocentas) PNs, equivalentes a 33,57% (trinta e três inteiros e cinquenta e setecentésimos por cento) do capital social total da Companhia e a 53,41% (cinquenta e três inteiros e quarenta e um centésimos por cento) das Ações em Circulação, se comprometeram a: (i) abster-se de negociar com suas respectivas ações até a Data do Leilão; (ii) habilitar-se e aceitar a OPA nos termos deste Edital; (iii) vender a totalidade de suas respectivas ações às Ofertantes na OPA pelo Preço por Ação; e (iv) em caso do lançamento de OPA Concorrente ou de anúncio de interferência compradora, não vender suas ações para eventual outro ofertante e reafirmar sua aceitação da OPA ("Compromissos de Venda").

2. DA OFERTA

2.1. OPA para Conversão de Registro. As Ofertantes estão realizando a presente OPA, nas proporções indicadas na Cláusula 3.2 abaixo, visando a Conversão de Registro. Nos termos do §4º do artigo 4º da Lei das Sociedades por Ações, do artigo 33 da Resolução CVM 215 e do artigo 11 da Resolução CVM 80, somente será deferida pela CVM a Conversão de Registro com a realização da presente OPA tendo por objeto a aquisição da totalidade das ONs e das PNs, excetuadas (a) as de titularidade da Ofertante Principal, da Ofertante Subsidiária e de pessoas a elas vinculadas; (b) as de titularidade dos administradores da Companhia; e (c) as em tesouraria ("Ações em Circulação"). As Ofertantes entendem que a OPA atende o interesse da Companhia, tendo em vista a baixa liquidez das ações da Companhia na B3, o objetivo de simplificação da estrutura acionária e a redução de custos regulatórios.

2.1.1. Condição para a Conversão de Registro. Segundo os termos e condições descritos no item 8, a Conversão de Registro somente será obtida se Acionistas Habilitados titulares de mais de 2/3 (dois terços) da totalidade das Ações Objeto da OPA habilitadas para o Leilão, independentemente da espécie ou classe das Ações Objeto da OPA, forem Acionistas Concordantes com a Conversão de Registro, nos termos do artigo 33, inciso II, da Resolução CVM 215 ("Quórum de Sucesso"). O Quórum de Sucesso será considerado atingido na hipótese de inexistência de Acionistas Habilitados para o Leilão, nos termos do artigo 3º, inciso IV, do

Anexo B da Resolução CVM 215.

2.1.2. Acionistas Concordantes e Acionistas Discordantes. Serão considerados como acionistas concordantes com a Conversão do Registro aqueles habilitados para a OPA de acordo com os termos previstos nos itens 5.9.1 a 5.9.3 e que (i) venderem tais Ações Objeto da OPA, como previsto no item 5.9.1; ou (ii) expressamente consentirem com a Conversão de Registro, sem vender suas Ações Objeto da OPA, segundo os termos do item 5.9.2 ("Acionistas Concordantes"). Serão considerados acionistas discordantes da Conversão do Registro aqueles habilitados para a OPA que não venderem suas Ações Objeto da OPA no Leilão e, cumulativamente, não tenham manifestado sua concordância com a Conversão de Registro, nos termos previstos no item 5.9.3 ("Acionistas Discordantes").

2.1.3. Desistência da OPA. As Ofertantes desistirão da OPA caso não seja atingido o Quórum de Sucesso, independentemente da espécie ou classe das Ações Objeto da OPA, nos termos do artigo 33, inciso II, da Resolução CVM 215.

2.2. Razões para Conversão de Registro e Benefícios da OPA. As Ofertantes consideram que a OPA trará benefícios não apenas às Ofertantes, mas especialmente aos acionistas não controladores, por conta da baixa liquidez das ações da Companhia, dado que a OPA conferirá oportunidade de liquidez aos acionistas pelo preço justo das Ações, e também à própria Companhia, tendo em vista que deixará de incorrer em elevados custos de observância da regulamentação aplicável para manutenção do seu registro como emissora de valores mobiliários na categoria "A" da CVM, e considerando que a administração da Companhia não vislumbra a necessidade de acesso ao mercado de ações para financiar as atividades da Companhia no curto ou médio prazos.

2.3. Registro e Autorização da Oferta. A OPA objeto deste Edital, nos termos em que está estruturada, foi aprovada e registrada perante a CVM, conforme disposto no artigo 63, inciso I, da Resolução CVM 215, por meio do Ofício nº 65/2026/CVM/SRE/GER-1.

2.4. Autorização do Leilão. A B3 autorizou a realização do Leilão para a OPA em seu sistema de negociação em 30 de março de 2026.

2.5. Registro de Companhia Aberta. O registro da Companhia como emissora de valores mobiliários foi concedido pela CVM em 4 de fevereiro de 1981, sob o nº 00953-9.

2.6. Fundamento Legal e Regulamentar. A realização da OPA observará o disposto nos artigos 4º, §4º, e 4-A da Lei das Sociedades por Ações, nos artigos 3º, inciso II, 5º a 15, 21 a 25, 28 a 41, 62 a 64 e 70 e seguintes da Resolução CVM 215, bem como os artigos 9º a 13 e 52, inciso II, da Resolução CVM 80 e dispositivos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

3.1. Aprovações Societárias. A realização da OPA, seus termos e condições, incluindo o Preço por Ação, e a contratação da Instituição Intermediária, foram aprovados ou ratificados, conforme o caso e conforme aplicável, pela Pettenati, em reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de janeiro de 2026 e na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de março de 2026, e pela Gladium, na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de janeiro de 2026. Nos termos do artigo 2º, inciso IV, do Anexo B da Resolução CVM 215, a ata da reunião do Conselho de Administração da Companhia está disponível no website de Relações com Investidores da Companhia (<https://www.pettenati.com.br/investidores>) em "Documentos Corporativos" e no website da CVM (<https://sistemas.cvm.gov.br/>) em "Informações sobre Companhias", preencher o campo com "Pettenati S.A. Industria Têxtil", consultar categoria

“Reunião da Administração”, tipo “Conselho de Administração” e espécie “Ata”.

3.2. Ações Objeto da OPA. As Ofertantes dispõem-se a adquirir, por meio da Instituição Intermediária, atuando diretamente ou por meio de suas afiliadas, até a totalidade das Ações em Circulação – i.e., 30.200.680 (trinta milhões duzentas mil seiscentas e oitenta) ações, sendo 384.264 (trezentas e oitenta e quatro mil duzentas e sessenta e quatro) ONs e 29.816.416 (vinte e nove milhões oitocentas e dezesseis mil quatrocentas e dezesseis) PNs, representativas de, aproximadamente, 62,86% (sessenta e dois inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) do total de ações de emissão da Companhia (“Ações Objeto da OPA”), sendo que (i) 11.428.571 (onze milhões quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos e setenta e uma) ações, sendo 145.414 (cento e quarenta e cinco mil quatrocentas e quatorze) ONs e 11.283.157 (onze milhões duzentos e oitenta e três mil cento e cinquenta e sete) PNs, representativas de, aproximadamente, 37,84% (trinta e sete inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) do total de ações de emissão da Companhia, serão adquiridas pela Ofertante Principal; e (ii) 18.772.109 (dezoito milhões setecentas e setenta e duas mil cento e nove) ações, sendo 238.850 (duzentas e trinta e oito mil oitocentas e cinquenta) ONs e 18.533.259 (dezoito milhões quinhentas e trinta e três mil duzentas e cinquenta e nove) PNs, representativas de, aproximadamente, 62,16% (sessenta e dois inteiros e dezesseis centésimos por cento) do total de ações de emissão da Companhia, serão adquiridas pela Ofertante Subsidiária. Apresenta-se abaixo quadro descritivo do volume máximo que cada Ofertante está apta a adquirir:

Cálculo da possível participação das Ofertantes	
Ações em Circulação	30.200.680
Preço da OPA (R\$)	8,75
Total da OPA no caso de adesão total à OPA com a venda das ações (R\$)	264.255.950,00
Total dos recursos utilizáveis pela Ofertante Principal (R\$)	100.000.000,00
Volume de Ações Objeto da OPA que podem ser adquiridas pela Ofertante Principal	11.428.571
Total dos recursos utilizáveis pela Ofertante Subsidiária (R\$)	170.000.000,00
Volume de Ações Objeto da OPA que podem ser adquiridas pela Ofertante Subsidiária	18.772.109

3.2.1. As ações objeto de registro de ofertas de venda serão adquiridas, inicialmente, pela Ofertante Subsidiária até o limite total de R\$170.000.000 (cento e setenta milhões de reais), exclusivamente em ações PNs, e o saldo excedente de ações (tanto ONs quanto PNs) será alocado para e adquirido pela Ofertante Principal até o limite total de R\$100.000.000 (cem milhões de reais), que observa (i) o limite total das reservas de lucros ou capital, exceto as reservas: (a) legal; (b) de lucros a realizar; (c) especial de dividendo obrigatório não distribuído; (d) incentivos fiscais; e (ii) o resultado já realizado do exercício social em andamento, segregadas as destinações às reservas mencionadas no item (i). Na hipótese de o registro de ofertas de venda ser inferior ao limite máximo de ações que a Ofertante Subsidiária irá adquirir, tais ações serão atribuídas exclusivamente à Ofertante Subsidiária.

3.2.2. As Ofertantes informam que, além daquelas de sua própria titularidade e de titularidade de pessoas a elas vinculadas e administradores, não existem, na data deste Edital, outras ações de emissão da Companhia que não sejam Ações em Circulação. Dessa maneira, não serão adquiridas por meio da OPA ações que não sejam Ações em Circulação e, portanto, elas não serão contabilizadas de qualquer forma para fins de atingimento do Quórum de Sucesso.

3.3. Forma. Esta OPA será efetivada por meio de leilão a ser realizado na B3, no prazo de 24 (vinte e quatro) dias, contados da data de publicação deste Edital (“Leilão”).

3.4. Condições Negativas da OPA. Após a publicação do Edital, a OPA será irrevogável e irretratável, exceto se houver a ocorrência, até as 18h (horário de Brasília) do Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão (“Data-Limite”), de qualquer dos eventos listados a seguir (“Condições Negativas”), e as Ofertantes não tiverem renunciado à Condição Negativa em questão, nos termos do item 3.4.2(ii)(b) abaixo:

- (a) (i) proferimento de decisão por autoridade competente em quaisquer procedimentos ou ações administrativas, judiciais e/ou arbitrais que determinem qualquer incremento do Preço por Ação ou (ii) incremento do Preço por Ação na hipótese de revisão do Preço por Ação por força do procedimento previsto no artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações;
- (b) suspensão geral de negociação de valores mobiliários da Companhia na B3;
- (c) declaração de moratória bancária ou qualquer suspensão de pagamentos em relação aos bancos, em geral, no Brasil;
- (d) declaração de guerra ou início de Hostilidades Armadas;
- (e) ocorrência de alteração nas normas aplicáveis ao mercado de capitais ou ao mercado de valores mobiliários do Brasil que impeça a realização da OPA;
- (f) revogação de qualquer autorização governamental necessária para a implementação da OPA ou a expedição de qualquer ato de autoridade que impeça as Ofertantes de realizarem a OPA ou impeça a Ofertante Subsidiária de comprar ou vender ações de emissão da Companhia;
- (g) alteração em legislação ou regulamentação aplicável às instituições financeiras, aos fundos de investimentos regulamentados pela CVM, à Companhia ou seus respectivos mercados de atuação que impeça a realização da OPA;
- (h) declaração de falência da Companhia, interdição ou suspensão, proibição ou impedimento por autoridade governamental para operar ou desenvolver a totalidade das atividades da Companhia;
- (i) proferimento de decisão por autoridade competente em quaisquer procedimentos ou ações administrativas, judiciais e/ou arbitrais que suspendam a presente OPA, seus termos e/ou condições, exceto se em razão de irregularidade cometida por qualquer das Ofertantes;
- (j) ocorrência de uma apreciação de 10% (dez por cento) ou mais, do valor do Real em relação ao Dólar Norte-Americano, comparando-se o valor verificado na data de publicação do Edital e o valor verificado no encerramento das operações, no mercado de câmbio, relativamente ao dia em que a comparação estiver sendo feita;
- (k) ocorrência de uma variação, positiva ou negativa, de 15% (quinze por cento) ou mais no IBOVESPA verificada no dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, comparativamente ao valor verificado em 30 de março de 2026 (i.e., dia útil anterior à data de publicação deste Edital), no fechamento do pregão; e
- (l) criação de novos tributos ou o aumento de alíquota em 5% (cinco por cento) ou mais dos tributos, em ambos os casos, incidentes sobre a OPA.

3.4.1. Renúncia à Condição Negativa. As Ofertantes terão o direito de, caso seja verificada a ocorrência de qualquer das Condições Negativas a qualquer momento entre a data de publicação deste Edital e a Data-Limite, renunciar à Condição Negativa verificada, prosseguindo com a OPA

sem nenhuma alteração dos demais termos originalmente previstos, observado que, consoante o disposto no artigo 9º, inciso I, da Resolução CVM 215, a renúncia da respectiva Condição Negativa será considerada uma modificação da OPA e exigirá publicação de aditamento ao Edital, com destaque para as modificações efetuadas e a indicação da nova data para realização do Leilão, conforme aplicável.

3.4.2. Verificação das Condições Negativas. As Ofertantes e a Instituição Intermediária verificarão diariamente as condições da OPA no período compreendido entre a data de publicação deste Edital e a Data-Limite. Caso a qualquer momento entre a data de publicação deste Edital e a Data-Limite verifique-se a ocorrência de qualquer das Condições Negativas, as Ofertantes deverão enviar, na mesma data que tomarem ciência do implemento da Condição Negativa, notificação ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia, comunicando (i) a verificação de qualquer das Condições Negativas; e (ii) a decisão das Ofertantes de, alternativamente, (a) renunciar à Condição Negativa, prosseguindo com a OPA sem nenhuma alteração dos demais termos originalmente previstos; ou (b) não renunciar à Condição Negativa em questão e revogar a OPA, que imediatamente deixará de produzir quaisquer efeitos.

3.4.3. Divulgação de Fato Relevante. A Companhia deverá publicar aviso de fato relevante informando ao mercado e aos acionistas a ocorrência da(s) Condição(ões) Negativa(s) e a escolha das Ofertantes quanto a uma das duas alternativas estabelecidas acima, ou seja, a renúncia ou não à(s) Condição(ões) Negativa(s) em questão. O aviso de fato relevante de que trata este item deverá ser publicado pela Companhia imediatamente após a ocorrência da Condição Negativa, e em horário anterior à pré-abertura do pregão da Data do Leilão.

3.5. Revogação da OPA. Após a publicação deste Edital, a OPA será imutável e irrevogável, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, da Resolução CVM 215, não podendo ser revogada, exceto nas seguintes hipóteses:

(i) Caso ocorra a hipótese de desistência da OPA prevista no item 2.1.3 ou ocorra ao menos uma das Condições Negativas e as Ofertantes não renunciem a tal(is) Condição(ões) Negativa(s); ou

(ii) Nos termos do artigo 9º, inciso II, da Resolução CVM 215, após a prévia e expressa autorização da CVM, caso tenha ocorrido, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível, nas circunstâncias de fato existentes quando do lançamento da OPA, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pelas Ofertantes, inerentes à própria OPA, e se as Ofertantes comprovarem que os atos e negócios jurídicos que tenham determinado a realização da OPA ficarão sem efeito se a revogação for deferida.

3.5.1. Divulgação de aviso de fato relevante a respeito da revogação da Oferta. Em caso de revogação da OPA, e caso já não tenha sido feito ao amparo do item 3.4.3, a Companhia deverá providenciar a divulgação imediata de aviso de fato relevante, informando os motivos da revogação da OPA.

3.6. Aditamento ao Edital. Qualquer modificação nas condições da OPA dependerá de prévia e expressa autorização da CVM, exceto modificações que impliquem melhoria da OPA em favor dos destinatários ou renúncia de quaisquer condições estabelecidas pelas Ofertantes para a efetivação da OPA, modificações estas que independem de autorização prévia da CVM, observado o disposto na legislação e regulamentação aplicáveis.

3.6.1. Eventual modificação nos termos da OPA, conforme o caso, (a) deverá ser divulgada imediatamente via fato relevante pela Companhia, esclarecendo a modificação realizada, e, se for o

caso, o prazo remanescente do Edital e a nova data para realização do Leilão; e (b) ensejará publicação de aditamento a este Edital ("Aditamento"), com destaque para as modificações efetuadas e com a indicação da nova data para realização do Leilão, a qual deverá observar os seguintes prazos:

- (i) prazo mínimo contado da publicação do Aditamento de (a) 5 (cinco) dias úteis, nos casos de aumento do Preço por Ação ou renúncia às Condições Negativas para efetivação da OPA, ou (b) 10 (dez) dias úteis, nos demais casos; e
- (ii) prazo máximo de (a) 30 (trinta) dias contados da publicação do aditamento; ou (b) 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação deste Edital, o que for maior.

3.7. Ausência de Restrições ao Exercício do Direito de Propriedade sobre as Ações Objeto da OPA. Ao aceitarem alienar as Ações Objeto da OPA nos termos desta OPA, seus titulares declaram que tais Ações Objeto da OPA se encontram livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto, gravames ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação ou transferência que possa impedir o exercício pleno e imediato, pelas Ofertantes, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das ações, o pleno atendimento ao disposto na Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, e às regras para negociação de ações constantes do Regulamento de Negociação da B3 e do Regulamento da Central Depositária da B3.

3.8. Autorização para o Agente de Custódia. Ficará a exclusivo cargo do acionista tomar as medidas cabíveis para garantir que seu agente de custódia promova a transferência das Ações Objeto da OPA para a liquidação da OPA na data estabelecida. A não autorização pelo agente de custódia da entrega dos ativos para a B3, durante o processo de liquidação, implicará a não liquidação da parcela vendida por esse acionista. Caso ocorra falha no processo de liquidação por falta de autorização ao agente de custódia para a transferência das Ações Objeto da OPA para a liquidação tempestiva da operação, quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha ficarão sob integral responsabilidade do acionista.

3.9. Vigência. A presente OPA permanecerá vigente entre a data da publicação deste Edital e 24 de abril de 2026, data em que será realizado o Leilão ("Data do Leilão"), ou em data posterior caso a CVM determine o aditamento da Data do Leilão. A Data do Leilão apenas será estendida no caso de adiamento do Leilão por conta de modificação da OPA.

4. DO PREÇO

4.1. Preço por Ação. As Ofertantes pagarão o valor de R\$ 8,75 (oito reais e setenta e cinco centavos) por ON e R\$ 8,75 (oito reais e setenta e cinco centavos) por PN, ajustado pela variação da taxa SELIC a partir de 1º de abril de 2026 até a Data de Liquidação do Leilão ("Preço por Ação"), tendo por base o preço ao qual acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das Ações em Circulação se comprometeram a vender tais ações na OPA, nos termos dos Compromissos de Venda, observado que tais Compromissos de Venda não estão atrelados a outro negócio jurídico em razão do qual as partes envolvidas, ou pessoas a elas vinculadas, pudessem ter auferido ou venham a auferir outras contrapartidas financeiras.

4.1.1. Ajustes por Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio. Caso a Companhia venha a declarar quaisquer dividendos, juros sobre o capital próprio ou outros proventos, a qualquer momento entre a data de divulgação do Edital e a Data do Leilão, aqueles que forem titulares das Ações Objeto da OPA na data base indicada em tal declaração farão jus aos dividendos, juros sobre o capital próprio ou outros proventos, conforme o caso. Quaisquer dividendos, juros sobre o capital próprio ou outros proventos que vierem a ser declarados pela Companhia e que

sejam relativos à posição acionária até a Data do Leilão serão deduzidos do Preço por Ação e amplamente divulgados.

4.1.2. Ajustes por Bonificações, Grupamentos ou Desdobramentos. Na hipótese de o capital social da Companhia ser alterado entre a data de divulgação do Edital e a Data do Leilão, conforme aplicável, em virtude de bonificações em ações, grupamentos ou desdobramentos de Ações, o Preço por Ação será ajustado de acordo com o número resultante de ações após a alteração no capital social e será amplamente divulgado.

4.1.3. Ajustes de Preço. No caso de ajuste do Preço por Ação nas hipóteses previstas nos itens 4.1.1 e 4.1.2 acima, as Ofertantes enviarão carta acerca de eventuais ajustes ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia (que, por sua vez, divulgará fato relevante comunicando tal fato ao mercado), informando o Preço por Ação final com duas casas decimais, até o Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão.

4.1.4. Informações à B3. A Ofertante Principal informará ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da Data do Leilão, por meio de notificação por escrito (em razão da aplicação da Taxa SELIC, conforme item 4.1 acima), o Preço da Oferta com duas casas decimais atualizado até a Data de Liquidação, utilizando a taxa vigente na data da referida notificação por escrito.

4.1.5. Negociação pelas Ofertantes durante o Período da Oferta. Nos termos do artigo 31 da Resolução CVM 215, durante o período da OPA, é vedado às Ofertantes e às pessoas a elas vinculadas: (i) alienar, direta ou indiretamente, ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto da OPA (esta proibição não impede que as Ofertantes alienem suas ações para terceiros no Leilão); e (ii) realizar operações com derivativos referenciados em ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto da OPA. Nos termos do artigo 32, parágrafo único, da Resolução CVM 215, caso as Ofertantes ou qualquer pessoa a elas vinculada venha a adquirir, entre a data de início do período da OPA e a Data do Leilão, Ações Objeto da OPA a preço superior ao Preço por Ação, o Preço por Ação deverá ser substituído pelo novo Preço por Ação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tal substituição será considerada como modificação da Oferta, devendo ser observados, portanto, os procedimentos previstos nos itens 3.4 e 3.4.3 acima.

4.1.6. As Ofertantes esclarecem que, em atendimento ao disposto no artigo 35, *caput* e parágrafo único, da Resolução CVM 215, que a Companhia não realizou nenhuma subscrição pública com ingresso de novos acionistas ou subscrição privada no período de 1 (um) ano anterior à publicação deste Edital.

4.2. Data de Pagamento do Preço por Ação. O pagamento do Preço por Ação no âmbito da OPA será efetuado em 2 (dois) Dias Úteis após a Data do Leilão, ou seja, em 28 de abril de 2026 ("Data de Liquidação do Leilão").

4.3. Forma de Pagamento do Preço por Ação. O pagamento do Preço por Ação como contraprestação da aquisição das Ações Objeto da OPA no Leilão será efetuado à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com os Procedimentos Operacionais da Câmara B3 e da Central Depositária B3.

4.3.1. Nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 215, a Ofertante contratou a Instituição Garantidora para atuar como instituição financeira garantidora da liquidação financeira da OPA, incluindo a liquidação financeira da Obrigação Adicional. A garantia da liquidação financeira da OPA pela Instituição Garantidora, após a divulgação deste Edital, não está condicionada ao adimplemento de qualquer obrigação assumida pelas Ofertantes junto à Instituição Garantidora.

4.3.2. A garantia de liquidação financeira, conforme o item 4.3.1 acima, não se estende ao pagamento do preço de resgate eventualmente devido aos acionistas da Companhia nos termos do item 8.2 abaixo.

5. DA HABILITAÇÃO PARA O LEILÃO

5.1. Habilitação. A partir da data de divulgação deste Edital, até as 18h (horário de Brasília) do dia 23 de abril de 2026 (último Dia Útil anterior à Data do Leilão) (“Período de Habilitação”), os titulares de Ações Objeto da OPA que desejarem se habilitar para participar do Leilão deverão credenciar a Instituição Intermediária ou qualquer outra sociedade autorizada a operar no Sistema de Negociação Eletrônico da B3 (“Corretora”) para representá-los no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos estabelecidos pela Corretora para seu cadastramento, bem como o Regulamento e o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 e o Regulamento e Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária B3, além das exigências previstas neste Edital (“Acionista Habilitado”).

5.1.1. Os titulares de Ações Objeto da OPA que desejarem concordar com a Conversão de Registro, mas não desejarem vender suas Ações Objeto da OPA, e os titulares de Ações Objeto da OPA que desejarem discordar da Conversão de Registro também deverão se habilitar para o Leilão, de acordo com os procedimentos previstos neste item 5.

5.2. Cadastramento perante a Corretora. O titular de Ações Objeto da OPA que desejar se habilitar para o Leilão credenciando uma Corretora deve ter conta previamente aberta em tal Corretora, a fim de que o prazo previsto no item acima possa ser observado. Caso ainda não possua conta aberta em uma Corretora, o titular de Ações Objeto da OPA deverá providenciar sua abertura em prazo suficiente para atender o disposto no item 5.1 acima, observando procedimentos específicos de cada uma das Corretoras, sob o risco de não participar da OPA.

5.3. Documentos Necessários à Habilitação. Para habilitar-se para o Leilão, o titular de Ações Objeto da OPA deverá (i) ter conta previamente aberta em Corretora ou providenciar a abertura de referida conta, observados os procedimentos específicos de cada Corretora; e (ii) consultar a Corretora sobre os documentos necessários para habilitação na OPA. Não obstante, recomenda-se que o titular de Ações Objeto da OPA apresente-se, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, junto às Corretoras, com seu respectivo cadastro atualizado ou munido de cópia autenticada dos documentos indicados abaixo, conforme o caso, ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério das Corretoras:

(i) Pessoa Física: cópia autenticada do CPF/MF, da Cédula de Identidade e de comprovante de residência. Representantes de menores, interditos e acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar, além dos documentos indicados acima dos representados, documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF e Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial, quando aplicável;

(ii) Pessoa Jurídica, Fundos de Investimento e demais entes sem personalidade jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, regulamento do fundo de investimento, ou documento equivalente, cópia simples do cartão de inscrição no CNPJ/MF, documentação societária outorgando poderes de representação, se a última versão do estatuto ou contrato social consolidado, regulamento do fundo de investimento, ou documento equivalente, não for suficiente para tanto, e cópias autenticadas do CPF/MF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes; investidores residentes no exterior podem

ser obrigados a apresentar outros documentos de representação;

(iii) Investidor via Resolução Conjunta 13: o Investidor via Resolução Conjunta 13 deverá fornecer à respectiva Corretora, antes da Data do Leilão, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (neste último caso, o número de RDE-Portfólio), bem como seu extrato de custódia atestando o número de ações de que é titular e, conforme aplicável, o número de Ações Objeto da OPA que irá vender no Leilão. Caso o Investidor via Resolução Conjunta 13 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu número de inscrição no CPF/MF. O Investidor via Resolução Conjunta 13 é o único responsável pela consulta de seus assessores jurídicos, representantes legais, e/ou custodiantes em relação a todas as questões fiscais envolvidos na sua participação no Leilão (previamente à habilitação para ou aceitação da OPA);

(iv) Investidor via Lei nº 4.131: o Investidor via Lei nº 4.131, deverá fornecer às Corretoras por ele credenciadas, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos no item 4.2. (i) ou (ii) acima, (a) uma declaração contendo o número de Ações Objeto da OPA de que é titular e que habilitará a fim de participar do Leilão; (b) autorização para a Companhia registrar a transferência de Ações Objeto da OPA de sua titularidade alienadas às Ofertantes no Sistema de Capitais Estrangeiros – Investimento Estrangeiro Direto (SCE-IED) do Banco Central do Brasil, após a Data de Liquidação do Leilão, incluindo-se, em tal autorização, a informação e os dados necessários à realização de tal registro; (c) procuração conferindo poderes para a Companhia assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização das operações cambiais; e (d) o número do Investimento Estrangeiro Direto (IED) do Banco Central do Brasil e comprovante do investimento na Companhia por meio da tela do Investimento Estrangeiro Direto (IED) do Banco Central do Brasil. Poderá ser requerido dos Investidores via Lei nº 4.131 a apresentação de documentos que comprovem os poderes de representação dos seus representantes legais; e

(v) Universalidade de Bens (tais como espólios e fundos de investimento): endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da OPA.

5.3.1. Aviso aos Acionistas. As Ofertantes, por meio deste Edital, avisam aos acionistas que desejarem se habilitar para participar do Leilão que o procedimento relativo à verificação de documentos e transferência das Ações Objeto da OPA descrito acima está sujeito a normas e procedimentos internos das respectivas Corretoras, agentes de custódia, representantes de investidores não residentes e da B3. Os acionistas que desejarem se habilitar para participar do Leilão deverão tomar oportunamente todas as medidas a fim de se habilitar a participar no Leilão.

5.4. Prazo para Depósito de Ações Mantidas no Ambiente Escritural. Os acionistas cujas ações estiverem escrituradas junto a instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações da Companhia (ambiente escritural) e que desejarem participar do Leilão vendendo suas respectivas Ações Objeto da OPA deverão habilitar-se para o Leilão credenciando qualquer Corretora, observando os prazos e procedimentos necessários de cada agente de custódia, com antecedência da Data do Leilão suficiente para viabilizar o depósito de tais ações para a custódia da Central Depositária B3.

5.4.1. Instrução para Transferência da Propriedade das Ações. O ato de depósito das Ações Objeto da OPA mencionado acima implica instrução à Central Depositária B3 para que, na Data de Liquidação do Leilão, seja transferida a propriedade das Ações Objeto da OPA para as Ofertantes, na data de recebimento do Preço por Ação pelos acionistas.

5.4.2. Ações Objeto da OPA Depositadas na Central Depositária B3. O Acionista Habilitado que desejar vender suas ações deverá, por meio de sua Corretora (sendo esta um agente de custódia na Central Depositária B3), transferir suas Ações Objeto da OPA, até as 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão, conforme abaixo:

- Carteira 7105-6, para os casos de Acionistas titulares de Ações em Circulação; e
- Carteira 7104-8, para os casos de Acionistas que não sejam titulares de Ações em Circulação.

5.4.3. As ações Objeto da Oferta mantidas na carteira 7104-8 não serão, de qualquer forma, computadas para fins do Quórum para Conversão de Registro.

5.4.4. Cancelamento de Ofertas. É de responsabilidade das Corretoras registrar ofertas de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da OPA depositadas nas carteiras mencionadas no item 5.4.2 acima. As ofertas de venda registradas e que não tiverem as correspondentes Ações Objeto da OPA depositadas na carteira mencionadas em conformidade com o item 5.4.2 acima, serão canceladas pela B3, anteriormente ao início do Leilão.

5.4.5. Observância dos Prazos. Ficará a cargo de cada acionista tomar as medidas cabíveis para que: (a) o depósito das Ações Objeto da OPA na Central Depositária B3 seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos das Corretoras e o disposto neste item 5.4 e neste Edital; e (b) a transferência de suas Ações Objeto da OPA para a custódia da Central Depositária da B3, ocorrerá e será finalizada até às 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão. Os acionistas deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes do Regulamento de Negociação da B3.

5.4.6. Empréstimo/Aluguel das Ações Objeto da OPA. Os acionistas titulares de Ações Objeto da OPA com posições doadoras em contratos de empréstimo/aluguel de ativos que desejarem se habilitar para participar do Leilão, deverão observar os seguintes procedimentos:

a. Contratos de aluguel de Ações Objeto da OPA com cláusulas de liquidação antecipada: O acionista deverá solicitar a liquidação, via Sistema RTC, observado o prazo para devolução das Ações Objeto da OPA pelo tomador, qual seja: até as 17h00 (horário de Brasília) do segundo dia útil (D+2) da data de solicitação, para solicitações feitas até as 9h30; ou até as 17h00 (horário de Brasília) do terceiro dia útil (D+3) da data de solicitação, para solicitações feitas após as 9h30 (horário de Brasília).

b. Contratos de aluguel de Ações Objeto da OPA sem cláusulas de liquidação antecipada: O acionista deverá solicitar a alteração do contrato, via Sistema RTC, para que o campo "Reversível Doador" seja alterado de "NÃO" para "SIM". A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusulas de liquidação antecipada (vide item I acima).

5.4.7. Nesses casos, o doador deverá receber as Ações Objeto da OPA em sua conta de custódia em tempo hábil para permitir a transferência para a carteira correspondente, conforme indicado no item 5.4 acima, e providenciar todas as demais exigências descritas neste Edital para que o doador possa se habilitar e passe a ser um Acionista Habilitado. Caso o tomador não devolva as Ações Objeto da OPA no prazo estabelecido, serão adotados, pela B3, os procedimentos usualmente adotados para tratamento de erros de empréstimo de ativos.

5.5. Contratos a Termo de Ações Objeto da OPA. Os investidores com posições

compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na OPA deverão adotar um dos seguintes procedimentos:

- (i) solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos 3 (três) Dias Úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6;
- (ii) solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos 2 (dois) Dias Úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6; e
- (iii) somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas ações objeto poderão solicitar as liquidações.

5.6. Titulares de Ações Objeto da OPA que Não Apresentarem os Documentos Solicitados para Habilitação. O acionista da Companhia que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pela Corretora para habilitação no Leilão ou não diligenciar no sentido de transferir as Ações Objeto da OPA para a custódia da Central Depositária B3, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão.

5.7. Verificação de Documentos e Transferência de Ações. As Ofertantes alertam aos acionistas que os procedimentos de verificação de documentos, bem como o de transferência de ações, detalhados neste Edital, estão sujeitos às regras e procedimentos internos das Corretoras, instituições depositárias e da Central Depositária B3, de forma que os acionistas devem tomar todas as medidas necessárias com razoável antecedência de forma a se habilitar a participar do Leilão, não se responsabilizando as Ofertantes, e a Instituição Intermediária ou qualquer de suas afiliadas por qualquer problema ou questão decorrente da verificação de tais documentos e da transferência de ações que não permita ou impeça a habilitação do acionista à participação no Leilão.

5.7.1. Conforme disposto no §3º do artigo 25 da Resolução CVM 215, as Corretoras devem comprovar documentalmente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado do encerramento do Leilão, à B3 e à Instituição Intermediária, a legitimidade da representação dos Acionistas Habilitados que houver habilitado, na forma deste item 5.

5.7.2. Em conformidade com o §4º do artigo 25 da Resolução CVM 215, as Corretoras devem se assegurar de que os Acionistas Habilitados por elas credenciados estejam legitimamente representados e possuam, na data do Leilão, as respectivas Ações Objeto da OPA habilitadas para participar do Leilão.

5.8. Aceitação da Oferta. A aceitação e a inclusão de novas ofertas de venda por cada acionista ocorrerão até as 12h da Data do Leilão, por intermédio das Corretoras, por ordem de cada Acionista Habilitado que desejar aceitar a OPA, observado o procedimento previsto no item 5.4 acima. A desistência em relação à OPA deverá ser informada pelo Acionista Habilitado à respectiva Corretora, em tempo suficiente para permitir à respectiva Corretora cancelar ou reduzir as ofertas de venda (conforme o caso) registradas em nome do Acionista Habilitado, nos termos do item 5.1 acima. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda das ações serão consideradas para todos e quaisquer fins irrevogáveis e irretratáveis, sendo permitido reduzir o preço apenas aos acionistas que tenham se habilitado nos termos dispostos neste Edital, conforme disposto no item 6.4 abaixo.

5.9. Manifestação sobre a Conversão de Registro da Companhia. Os titulares de Ações Objeto da OPA poderão manifestar sua concordância ou discordância com a Conversão de Registro, conforme previsto nos itens 5.9.1, 5.9.2 e 5.9.3 abaixo.

5.9.1. Acionistas Concordantes que Vendam suas Ações Objeto da OPA. Os Acionistas Habilitados que efetivamente vendam suas Ações Objeto da OPA no Leilão, estarão automaticamente manifestando sua concordância com a Conversão de Registro, não havendo necessidade de nenhum procedimento adicional.

5.9.2. Acionistas Concordantes que não Desejem Vender suas Ações Objeto da OPA. Os Acionistas Habilitados que estiverem de acordo com a Conversão de Registro, mas que não desejem vender as suas Ações Objeto da OPA, deverão expressamente indicar a sua concordância com a Conversão de Registro e transferir suas ações para a carteira específica. Para tanto, tais acionistas deverão preencher 2 (duas) vias de formulário específico concordando com a Conversão de Registro ("Formulário de Manifestação"), que consta como Anexo I ao presente Edital, declarando ter conhecimento de que: (i) suas Ações Objeto da OPA estarão indisponíveis para alienação até a Data de Liquidação do Leilão; e (ii) após a Conversão de Registro, não será possível alienar suas Ações Objeto da OPA na B3. O Formulário de Manifestação deverá ser entregue na respectiva Corretora, até as 12h (horário de Brasília) do Dia Útil antecedente à Data do Leilão, que, por sua vez, deverá entregá-lo ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 até as 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão.

5.9.3. Acionistas Discordantes. Serão considerados discordantes com a Conversão de Registro os Acionistas Habilitados titulares de Ações Objeto da OPA que transferiram suas ações para a carteira específica, e não venderem suas Ações Objeto da OPA no Leilão e que, cumulativamente, não tenham manifestado sua concordância com a Conversão de Registro, não havendo necessidade, em ambos os casos, de nenhum procedimento adicional.

5.10. A Instituição Intermediária e a B3 devem adotar todas as medidas complementares necessárias ao perfeito atendimento dos requisitos previstos no artigo 37 da Resolução CVM 215 ou de outros que os substituam com igual resultado.

6. DO LEILÃO

6.1. Data do Leilão. O Leilão será realizado na B3 na Data do Leilão, ou seja, no dia 24 de abril de 2026, às 15h (horário de Brasília), por meio do Sistema Eletrônico de Negociação da B3. O Leilão obedecerá às regras estabelecidas pela B3, devendo os Acionistas Habilitados que desejarem aceitar a OPA e vender suas Ações Objeto da OPA no Leilão atender às exigências aplicáveis para a negociação de ações na B3. Os Acionistas poderão aceitar a OPA por meio de sua Corretora. O Leilão poderá ser acompanhado por meio dos mecanismos de disseminação de dados da B3 (*market-data*), sob os códigos PTNT3L e PTNT4L.

6.2. Custos e Comissões de Corretagem. Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à venda das Ações Objeto da OPA correrão por conta dos respectivos acionistas vendedores e os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à compra das Ações Objeto da OPA (incluindo as taxas de fiscalização da CVM e de análise da B3) correrão por conta das Ofertantes, de forma proporcional às Ações Objeto da OPA que cada qual adquirir, de maneira que a Ofertante Secundária reembolsará a Companhia por quaisquer valores eventualmente pagos por esta a maior. As despesas com a realização do Leilão, tais como emolumentos e taxas instituídas pela B3, obedecerão às tabelas vigentes na Data do Leilão e às disposições legais em vigor.

6.3. Procedimento de Aceitação por Meio das Corretoras. Até as 12h da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados deverão comunicar as ofertas de venda à B3, contendo a quantidade de Ações Objeto da OPA detidas pelos Acionistas Habilitados que serão por elas representados no Leilão, registrando as ofertas de venda no Sistema Eletrônico de Negociação da B3 por meio dos códigos PTNT3L e PTNT4L.

6.3.1. Outras informações obrigatórias nas ofertas de venda. No envio das ofertas de venda também deverá ser informado o código da carteira, o agente de custódia e a conta de custódia das ações do Acionista Habilitado. As contas informadas pelos executores deverão obrigatoriamente ser contas de comitentes finais e ativas. Na ausência de qualquer uma das informações acima, a oferta de venda será cancelada pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

6.4. Prazo para Alteração, Cancelamento e Confirmação da OPA. Por meio do Sistema Eletrônico de Negociação da B3, até as 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão registrar, alterar ou cancelar as ofertas de venda. A partir das 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão até o início do Leilão às 15h (horário de Brasília) da Data do Leilão, será permitido, somente, cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda serão consideradas, para todos e quaisquer fins, irrevogáveis e irretratáveis, sendo permitido apenas aos Acionistas Habilitados reduzir preço.

6.4.1. Responsabilidade das Corretoras. É de responsabilidade das Corretoras registrar ofertas de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da OPA depositadas na carteira mencionada no item 5.4.2, acima. As ofertas de venda serão aceitas até as 12h (horário de Brasília) da Data do Leilão. Caso as Ações Objeto da OPA não estejam depositadas na carteira mencionada no item 5.4.2, acima, as ofertas de venda serão canceladas pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

6.4.2. O Acionista Habilitado será o único responsável por tomar as medidas necessárias para garantir que o seu agente de custódia na Central Depositária B3 autorize a transferência das ações da Companhia detidas pelo Acionista Habilitado para a liquidação da OPA, na data determinada. A ausência de autorização do agente de custódia no que diz respeito à entrega de tais ações para a B3 durante o processo de liquidação irá resultar na não-liquidação das ações vendidas pelo acionista em questão. No caso de falha do processo de liquidação, como resultado da ausência de autorização para o agente de custódia para transferir as ações em questão para permitir a liquidação antecipada da transação, quaisquer custos decorrentes de tal falha serão suportados pelo Acionista Habilitado.

6.5. Interferência no Leilão e OPA Concorrente. Será permitida a interferência de terceiros compradores no Leilão, pelo lote total de Ações Objeto da OPA, nos termos do artigo 25, §6º, inciso II, e §10 da Resolução CVM 215, ou a realização de oferta concorrente, nos termos dos artigos 56 a 60 da Resolução CVM 215, desde que (i) o interessado em interferir no Leilão, apresente, quando da divulgação de sua intenção, de forma a garantir a integridade da operação, documento que comprove o atendimento ao previsto no artigo 11 da Resolução CVM 215; (ii) o valor da primeira interferência seja de pelo menos 5% (cinco por cento) superior ao Preço por Ação da respectiva classe de ações e desde que o interessado em interferir no Leilão divulgue sua intenção ao mercado com 10 (dez) dias de antecedência, nos termos do artigo 25, § 10, e artigo 56 da Resolução CVM 215; e (iii) eventuais ofertas concorrentes sejam lançadas mediante a divulgação de edital na forma da constante no artigo 23 da Resolução CVM 215, bem como do envio do Edital à Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, para sua divulgação imediata ao mercado por meio do Sistema Empresas.Net, além da sua disponibilização nos endereços da Companhia (incluindo *website*), da Instituição Intermediária, da Ofertante Subsidiária, da CVM e da B3, em atendimento ao disposto no artigo 23, *caput* e §1º, da Resolução CVM 215. A parte interessada em interferir deverá, também, observar as regras aplicáveis a interferências compradoras e a ofertas concorrentes, conforme previstas na Resolução CVM 215. Uma vez que uma oferta concorrente seja anunciada, as Ofertantes e/ou o terceiro comprador interessado poderão aumentar o preço de suas respectivas ofertas em qualquer montante e quantas vezes acharem conveniente, como previsto nos artigos 9º e 56 da

Resolução CVM 215.

6.5.1. Atuação da CVM em caso de OPA Concorrente. Havendo divulgação de edital na forma da constante no artigo 23 da Resolução CVM 215, bem como do envio do edital a sua Diretoria de Relações com Investidores, para sua divulgação imediata ao mercado por meio do Sistema Empresas.Net, além da sua disponibilização nos endereços da Companhia (incluindo website), da Instituição Intermediária, da Ofertante Subsidiária, da CVM e da B3, em atendimento ao disposto no artigo 23, *caput* e § 1º, da Resolução CVM 215, ou solicitação de registro de oferta pública de aquisição de ações concorrente, a CVM poderá (1) adiar a data do Leilão, (2) estabelecer um prazo máximo para apresentação de propostas finais de todos os ofertantes, ou (3) determinar a realização de um leilão conjunto, fixando a data, hora e regras para sua realização, nos termos do artigo 23 da Resolução CVM 215.

6.6. Variação de Preço. Conforme artigo 25, § 6º, inciso I, da Resolução CVM 215, serão adotados, no Leilão, procedimentos que assegurem necessariamente a possibilidade de elevação do Preço por Ação durante o Leilão, estendendo-se o novo Preço por Ação a todos os acionistas aceitantes dos lances anteriores, observada a diferenciação do Preço por Ação entre as diversas classes ou espécies de Ações Objeto da OPA, e a possibilidade de elevação do Preço por Ação apenas para uma ou algumas classes ou espécies de Ações Objeto da OPA.

7. DA LIQUIDAÇÃO

7.1. Liquidação Financeira da Oferta. A liquidação financeira da Oferta será efetuada à vista, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação do Leilão, isto é, em 28 de abril de 2026, mediante o pagamento aos acionistas do Preço por Ação, como contraprestação pela transferência das Ações Objeto da OPA às Ofertantes. Em qualquer hipótese, todas as Ações Objeto da OPA alienadas no âmbito da OPA, inclusive as ações transferidas discordantes da Conversão de Registro, ficarão bloqueadas na Central Depositária B3 até a finalização da liquidação.

7.1.1. Forma de Liquidação. A liquidação da Oferta será conduzida com estrita observância às regras emitidas pela B3, em especial às regras constantes no Regulamento e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 na modalidade de liquidação bruta. A Câmara B3 não atuará como contraparte central garantidora do Leilão, atuando somente como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com a Oferta, incluindo o recebimento das Ações Objeto da OPA detidas pelos Acionistas Habilitados. Ademais, em caso de exercício da hipótese a que se refere o artigo 29, inciso I, da Resolução CVM 215, a liquidação financeira das aquisições que as Ofertantes vierem a realizar no prazo de 30 (trinta) dias contados da Data do Leilão será realizada nos termos do item 7.2 deste Edital.

7.1.2. Autorização de Direcionamento. Conforme o item 11.2 do Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, em situações nas quais o agente de custódia indicado na oferta de venda seja diferente do participante de negociação pleno que representou o Acionista Habilitado no Leilão, a B3 considerará a transferência das Ações Objeto da OPA para a carteira de bloqueio como a autorização do agente de custódia para a liquidação da Oferta.

7.2. Obrigações das Ofertantes. Nos termos do Contrato de Intermediação, as obrigações de liquidação das Ofertantes estabelecidas neste Edital serão cumpridas pelas Ofertantes, por intermédio da Instituição Intermediária, e, em qualquer caso, as Ofertantes permanecerão integralmente responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações a elas atribuídas relativas à OPA e estabelecidas neste Edital. As Ofertantes contrataram a Instituição Garantidora para atuar como instituição financeira garantidora da liquidação financeira da OPA, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 215. A garantia da liquidação financeira da OPA pela Instituição Garantidora,

após a divulgação deste Edital, não está condicionada ao adimplemento de qualquer obrigação assumida pelas Ofertantes junto à Instituição Garantidora.

7.3. Obrigação Adicional. Conforme o disposto no artigo 29, inciso I, e no artigo 38 da Resolução CVM 215, caso a OPA seja bem-sucedida nos termos deste Edital (incluindo devido à não ocorrência de um dos eventos de desistência previstos no item 2.1.3 e mediante a obtenção do Quórum de Sucesso), as Ofertantes deverão adquirir todas as Ações Objeto da OPA remanescentes que sejam de titularidade de Acionistas que desejem vendê-las durante o período de 30 (trinta) dias seguintes ao Leilão, ou seja, até 24 de maio de 2026, e qualquer Acionista que deseje vender suas Ações Objeto da OPA para as Ofertantes neste período poderá apresentar um pedido à Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de agente escriturador das ações de emissão da Companhia ("Escriturador"), para tal efeito ("Obrigação Adicional"). A liquidação das aquisições que as Ofertantes vierem a realizar nos termos deste item não será realizada por meio da Câmara B3. As Ofertantes adquirirão tais Ações Objeto da OPA e pagarão aos respectivos titulares o Preço por Ação, ajustado pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata basis*, desde a Data de Liquidação do Leilão até a data do efetivo pagamento, o qual deverá acontecer no máximo até 15 (quinze) dias após a solicitação do titular para vender suas Ações Objeto da OPA. Ressalta-se que, caso a Ofertante Principal tenha atingido o limite total das Ações Objeto da OPA que pode adquirir, a Ofertante Subsidiária será responsável pelo cumprimento integral da Obrigação Adicional.

7.3.1. Procedimento. Qualquer Acionista que deseje vender suas Ações Objeto da OPA nos termos do item 7.3 acima deverá apresentar a uma agência do Escriturador, a documentação mencionada no item 5.3. O procedimento a ser observado para apresentação do pedido será disponibilizado nos endereços e *websites* da Companhia e da Instituição Intermediária após a realização do Leilão.

7.4. Garantia da Instituição Garantidora. Nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 215, as Ofertantes contrataram a Instituição Garantidora para atuar como instituição financeira garantidora da liquidação financeira da OPA. A garantia da liquidação financeira da OPA pela Instituição Garantidora, após a divulgação deste Edital, não está condicionada ao adimplemento de qualquer obrigação assumida pelas Ofertantes junto à Instituição Garantidora.

7.5. Tributos. Todos e quaisquer tributos incidentes sobre a venda das Ações Objeto da OPA no âmbito da OPA, incluindo o "Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativos a Títulos de Valores Mobiliários – IOF", serão suportados exclusivamente pelos acionistas que venderem suas Ações Objeto da OPA na OPA ou em decorrência da OPA, incluindo residentes e não residentes no Brasil, e aqueles eventualmente relativos à compra das Ações Objeto da OPA serão arcados pelas Ofertantes.

7.6. Impactos Tributários relacionados à OPA para investidores não residentes. Nos termos da legislação aplicável, a Ofertante reterá e recolherá o Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF") incidente sobre os ganhos de capital realizados pelos Investidores via Lei nº 4.131 e pelos Investidores via Resolução Conjunta 13 (em conjunto, "Investidores INR") em conexão com a venda das Ações Objeto da OPA ("Ganho de Capital"), à (i) alíquota fixa de 15% para Investidores INR que se qualifiquem como "Investidor de Mercado de Capitais" e não sejam residentes em jurisdições de tributação favorecida ("JTF") 2 (decisão recente emitida pela Receita Federal do Brasil confirma que transações fora de bolsa devem estar sujeitas a essa alíquota), (ii) alíquota fixa de 25% para Investidores INR que se qualifiquem como "Investidores Estrangeiros Diretos" que sejam residentes em JTF; ou (iii) a alíquotas progressivas variando de 15% a 22,5%, conforme indicado abaixo, para Investidores INR que se qualifiquem como "Investidor de Mercado de Capitais" que sejam residentes em JTF ou que se qualifiquem como "Investidores Estrangeiros Diretos" que não sejam residentes em JTF, nos termos da legislação

e regulamentação da Receita Federal do Brasil em vigor:

Montante do Ganho de Capital	Alíquotas
Abaixo de R\$ 5 milhões	15,00%
Ganhos superiores a R\$ 5 milhões e até R\$ 10 milhões	17,50%
Ganhos superiores a R\$ 10 milhões e até R\$ 30 milhões	20,00%
Ganhos superiores a R\$ 30 milhões	22,50%

7.6.1. O Ganho de Capital corresponderá à diferença positiva entre (i) o valor em reais resultante da venda das Ações Objeto da OPA; e (ii) o o custo médio de aquisição em reais das Ações Objeto da Oferta detidas por cada Investidor INR, determinada pelo preço médio por ação pago em reais pelas ações de emissão da Companhia feitas pelos investidores INR ao longo do tempo ("Custo Médio de Aquisição").

7.6.2. As Ofertantes, portanto, solicitam que os Investidores INR ou seus respectivos representantes legais/agentes de custódia no Brasil (na medida em que referidos representantes legais/agentes de custódia sejam devidamente constituídos como o representante legal ou agente de custódia dos Investidores INR, conforme o caso) enviem as informações requeridas para o cálculo do IRRF, descritas neste item 7.6, as quais devem ser devidamente acompanhadas da documentação comprobatória adequada (em conjunto, a "Documentação IRRF"). Uma vez que seja enviada, a Documentação IRRF deve ser considerada final e irrevogável, sujeita aos termos e condições descritos neste Edital.

7.6.3. Para evitar quaisquer dúvidas, os únicos documentos comprobatórios aceitáveis para o Custo Médio de Aquisição consistem em: nota de corretagem em transações na Bolsa de Valores, boletim de subscrição no caso de aumento de capital públicos ou privados, contrato de compra e venda de ações no caso de transações privadas, documentos societários no caso em que as ações foram adquiridas por meio de uma reestruturação societária, testamento, contrato de doação, escritura de partilha em caso de transações não onerosas, bem como, para todos os casos a memória de cálculo em formato excel para o Custo Médio de Aquisição. Qualquer documento não incluído nesta lista exaustiva não será considerado como uma documentação comprobatória válida.

7.6.4. A Documentação IRRF devidamente preenchida deve ser submetida às Ofertantes até as 18h00 (horário de Brasília) da Data-Limite, pelo seguinte <https://www.pettenati.com.br/investidores/>.

7.6.5. Se os Investidores INR escolherem alienar as suas Ações Objeto da OPA de acordo com a Obrigação Adicional prevista na Cláusula 7.3 deste Edital, a Documentação IRRF deverá ser submetida para as Ofertantes até 18:00 (horário de Brasília) na data em que a ordem de venda seja feita para o Escriturador, de acordo com os termos e condições previstos no item 7.6.

7.6.6. Os Investidores INR devem completar todos os passos necessários no website até receberem a confirmação instantânea no final de que a Documentação IRRF foi submetida para a revisão das Ofertantes. Essa confirmação, no entanto, não significa que o cálculo do IRRF foi aceito conforme submetido pelos Investidores INR, nos termos do disposto no item 7.6.9 abaixo.

7.6.7. As Ofertantes, como fonte pagadora do IRRF, utilizarão as informações fornecidas pelos Investidores INR ou seus respectivos representantes legais/agentes de custódia no Brasil (dado que tais representantes legais/agentes de custódia devem estar devidamente constituídos enquanto representantes legais/agentes de custódia do Investidor INR, conforme o caso), conforme o caso, para calcular, com base na documentação de suporte, o Ganho de Capital e o IRRF a ser retido, sendo tais Investidores INR ou seus representantes legais/agentes de custódia

no Brasil, conforme o caso, responsáveis pela veracidade, completude e entrega pontual das informações apresentadas, sendo responsáveis vis à vis a Ofertante por quaisquer danos e/ou responsabilidades decorrentes de inexatidão, incompletude, entrega atrasada e/ou falsidade de tais informações.

7.6.8. Para fins de liquidação da Oferta, os Investidores INR estão cientes de que (i) a B3 enviará os resultados do Leilão (incluindo seus nomes, CPF/CNPJ, número de ações vendidas, valor bruto das vendas e jurisdição fiscal) à Instituição Intermediária até um dia útil após o Leilão, (ii) a Instituição Intermediária compartilhará as informações mencionadas no item “i” com as Ofertantes, como fonte pagadora do IRRF na mesma data em que receber a informação da B3, (iii) as Ofertantes utilizarão as informações fornecidas por e relativas aos Investidores INR, conforme os itens acima, para calcular o valor líquido devido a cada Investidor INR após o Leilão, (iv) as Ofertantes compartilharão os cálculos mencionados no item “iii” com a Instituição Intermediária até o dia útil imediatamente anterior à Data de Liquidação do Leilão, (v) a Instituição Intermediária compartilhará os cálculos mencionados no item “iii” com a B3 para que a liquidação ocorra na forma prevista neste item no mesmo dia em que receberem a informação das Ofertantes; e (vi) o Preço por Ação a ser recebido pelo Investidor INR das Ofertante será líquido do valor do IRRF recolhido (não haverá gross-up de IRRF pelas Ofertantes). Os Investidores INR estão cientes de que qualquer coleta, armazenamento, tratamento ou transmissão de dados pode ser considerada como processamento de dados pessoais nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) do Brasil, e será realizada de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis. Caso a B3 não receba da Instituição Intermediária até o dia útil imediatamente anterior à Data de Liquidação do Leilão as informações referentes ao valor do IRRF a ser recolhido, a liquidação para o referido acionista ocorrerá considerando os valores brutos de venda, ou seja, o Preço por Ação de forma integral, sem o desconto do IRRF.

7.6.9. As Ofertantes esclarecem que, de acordo com a legislação e regulamentação vigente, (i) se um Investidor INR não enviar oportunamente a Documentação IRRF devidamente preenchida, para o cálculo do IRRF devido, acompanhado da documentação comprobatória adequada, a Ofertante considerará o custo de aquisição desse acionista igual a zero (R\$ 0,00), de modo que o valor da renda resultante da venda das Ações Objeto da OPA será inteiramente considerado como Ganho de Capital; (ii) a jurisdição fiscal que será utilizada para calcular o IRRF pelas Ofertantes será aquela registrada para o Investidor INR perante a B3, portanto, quaisquer atualizações devem ser feitas junto à respectiva corretora de forma oportuna para garantir a devida elegibilidade para o Leilão, de acordo com as regras e exigências internas da corretora; (iii) caso o Custo Médio de Aquisição por ação enviado seja divergente das informações comprobatórias fornecidas, as Ofertantes irão considerar como Custo Médio de Aquisição por ação o valor que resulte da documentação comprobatória; e (iv) ao aceitar a OPA, os Investidores INR reconhecem que as Ofertantes realizarão a retenção e o recolhimento do IRRF conforme acima descrito.

8. CONVERSÃO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA DA PETTENATI

8.1. Conversão de Registro pela CVM. Caso o Quórum de Sucesso seja obtido (isto é, caso acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) da totalidade das Ações Objeto da OPA que tenham se habilitado para a OPA de acordo com os termos previstos no item 5 acima, independentemente da espécie ou classe das Ações Objeto da OPA, aceitem a OPA e vendam suas ações no Leilão ou concordem expressamente com a Conversão do Registro sem vender suas ações), a SEP terá 15 (quinze) Dias Úteis, contados do recebimento dos demonstrativos sobre o Leilão, para verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos nos artigos 11 e 52, inciso II, da Resolução CVM 80, prazo este que poderá ser interrompido uma única vez caso a SEP solicite informações e documentos adicionais. Durante o referido período, as ações da Companhia continuarão a ser negociadas no segmento básico do mercado de ações da B3.

Encerrado o referido prazo, a SEP se manifestará sobre o Conversão de Registro.

8.2. Resgate das Ações Objeto da OPA. Caso a OPA seja bem-sucedida nos termos deste Edital (incluindo devido à não ocorrência de um dos eventos de desistência previstos no item 2.1.3 e mediante a obtenção do Quórum de Sucesso) e após a conclusão da OPA (considerando também para esses fins as Ações Objeto da OPA adquiridas como resultado do atendimento da obrigação prevista no artigo 29, inciso I, da Resolução CVM 215), o número de Ações Objeto da OPA remanescentes represente menos de 5% (cinco por cento) do total das ações emitidas pela Companhia, a Companhia, conforme disposto no artigo 4º, §5º, da Lei das Sociedades por Ações, poderá convocar uma assembleia geral extraordinária para aprovar o resgate compulsório das Ações Objeto da OPA remanescentes. O preço do resgate será idêntico ao Preço por Ação, ajustado pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata basis*, desde a Data de Liquidação do Leilão até a data do efetivo pagamento do preço do resgate, o qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a data da assembleia geral extraordinária em que tal aprovação venha a ser obtida. Não haverá garantia de liquidação financeira ou efetivação do resgate compulsório pela Instituição Garantidora.

8.2.1. O preço de resgate para os titulares de ações cujos dados cadastrais não estejam atualizados será depositado, no prazo de 15 (quinze) dias mencionado no item 8.2, em instituição financeira com filiais em todas as capitais do Brasil e mantido à disposição dos acionistas por até 10 (dez) anos contados a partir da data de depósito, sendo a realização do depósito divulgada ao mercado.

8.2.2. Outras informações a respeito da instituição financeira em que recursos serão depositados, locais de prestação de tais serviços aos acionistas e documentos necessários à efetivação do resgate dos valores pagos serão oportunamente divulgados pela Companhia por meio de fato relevante e por meio de seu *website*.

9. LAUDO DE AVALIAÇÃO

9.1. Dispensa de Laudo de Avaliação. Nos termos do artigo 21, inciso IV, da Resolução CVM 215, as Ofertantes estão dispensadas da obrigação de apresentar laudo de avaliação elaborado por instituição especializada e independente, tendo em vista que o Preço por Ação foi estabelecido com base no valor ao qual acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das Ações em Circulação se comprometeram a vender tais ações no âmbito da presente OPA, nos termos dos Compromissos de Venda, observado que tais Compromissos de Venda não estão vinculados a outro negócio jurídico em razão do qual as partes envolvidas, ou pessoas a elas vinculadas, pudessem ter auferido ou venham a auferir outras contrapartidas financeiras.

9.1.1. As Ofertantes entendem que a formação do Preço por Ação encontra respaldo em mecanismo alternativo adequado, apto a assegurar a transparência e a equidade no processo de precificação, bem como que tal circunstância confere validade e legitimidade à formação do Preço por Ação, na medida em que representa uma manifestação voluntária de investidores detentores de Ações em Circulação. As Ofertantes esclarecem, ainda, que a liquidez média diária das ONs é extremamente inferior àquela apresentada pelas PNs, o que ocasiona distorções relevantes no preço de mercado das ONs. Nesse contexto, considerando que as ONs praticamente não possuem liquidez, a formação de um preço de mercado representativo relacionado às ações de tal espécie fica comprometida e neste caso é comum que seu preço não seja utilizado como parâmetro de avaliação justa. Adicionalmente, a quantidade de PNs em circulação representa mais de 98,8% (noventa e oito inteiros e oito décimos por cento) do total de ações em circulação da Companhia, o que corrobora o entendimento de que a cotação das PNs representa de forma mais precisa e justa a percepção do mercado quanto ao valor intrínseco da Companhia. Desta forma, as Ofertantes optaram por oferecerem o mesmo Preço por Ação

tanto às ONs quanto às PNs como medida de tratamento justo e equitativo a todos os acionistas.

9.1.2. A dispensa de apresentação de laudo de avaliação pelos Ofertantes, conforme indicada no item 9.1 acima, não afasta o direito dos detentores de Ações Objeto da OPA de pleitear a revisão do preço, nos termos do art. 4º-A da Lei das Sociedade por Ações.

9.2. Encerramento do Prazo para Solicitação de Nova Avaliação. O prazo para os detentores de Ações Objeto da OPA requererem aos administradores da Companhia a convocação de assembleia geral especial para deliberar sobre a elaboração de laudo de avaliação, de acordo com o artigo 4º-A da Lei das Sociedade por Ações, foi encerrado em 10 de fevereiro de 2026.

10. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

10.1. Sede e Objeto Social. A Companhia é uma sociedade por ações de capital aberto com sede na Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. O objeto social da Companhia é a indústria e comércio de malharia e fiação, compreendendo a confecção de artigos do vestuário em ponto de malha, de tecelagem com fios de lã, algodão, acrílico e outros, sua importação e exportação, representações, comissões e consignações de produtos correlatos ao seu ramo de indústria, bem como participar em outras empresas.

10.2. Histórico da Companhia e Desenvolvimento de suas Atividades. A Companhia iniciou suas atividades em 4 de maio de 1964, sob a denominação de Malharia Pettenati Ltda., aumentando progressivamente a sua capacidade de produção com a aquisição de máquinas cada vez mais modernas e sofisticadas. A Companhia adotou uma política de verticalização e estabeleceu como meta a conquista de mercados internacionais. Em 1971, transformou sua razão social para Malharia Pettenati S.A. e iniciou as exportações de produtos de confecção para os Estados Unidos, Canadá, América do Sul, Europa, Panamá e África do Sul.

Com o propósito de dinamizar ainda mais as exportações, que hoje atendem aos mercados da América do Norte e Europa, a Companhia instalou nos anos 80 um escritório de vendas em Nova Iorque, nos Estados Unidos. No mesmo ano, também instalou um escritório de vendas no Rio de Janeiro, para apoio aos representantes. Nesse período, lançou suas ações no mercado de capitais por meio de uma oferta pública inicial (IPO).

Em 1992, a razão social foi alterada para Pettenati S.A. Indústria Têxtil. Nesse mesmo ano, foram introduzidos indicadores de desempenho relacionados à qualidade da água, energia e resíduos. A Companhia também se consolidou como a maior empresa de malharia circular da América Latina, sendo destaque no setor têxtil mundial.

Em 2008, com o objetivo de alavancar negócios e aproveitar acordos internacionais vigentes, a Companhia criou uma controlada na República de El Salvador, voltada à fabricação e acabamento de tecidos. Essa parceria estratégica foi firmada com investidores internacionais, ficando a Companhia com a gestão exclusiva dos negócios. Atualmente, a Companhia detém 33,48% do total de ações da controlada, o que corresponde a 97,59% das ações ordinárias.

Atualmente a Companhia conta com duas unidades industriais no Brasil e uma na República de El Salvador, totalizando aproximadamente 2.200 funcionários, com vendas e representantes em quase todos os Estados brasileiros. A produção atual da Pettenati está voltada para tecidos acabados e confecções, que, com cada vez mais qualidade, tecnologia e diversificação, tornam a empresa um destaque em seu segmento.

Informações adicionais sobre o histórico da Companhia e o desenvolvimento de suas atividades

estão descritas no item 1.1 e 1.2 do Formulário de Referência da Companhia arquivado na CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br> - neste website, clicar na seção “Central de Sistemas da CVM” na página inicial, clicar em “Companhias”, depois clicar em “Consulta de Documentos de Companhias”. No campo de busca, digitar “Pettenati”, selecionar “Pettenati S.A. Indústria Têxtil” e, em seguida, selecionar o período desejado e acessar a categoria “FRE – Formulário de Referência”).

10.3. Capital Social. O capital social da Companhia, na data deste Edital, subscrito e integralizado é de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), representado por 48.046.488 (quarenta e oito milhões, quarenta e seis mil, quatrocentas e oitenta e oito) ações nominativas escriturais, divididas em 16.016.924 (dezesseis milhões, dezesseis mil, novecentas e vinte e quatro) ações ordinárias e 32.029.564 (trinta e duas mil, vinte e nove mil, quinhentas e sessenta e quatro) ações preferenciais, todas sem valor nominal.

10.4. Composição Acionária. A composição acionária da Companhia em 26 de fevereiro de 2026 era a seguinte:

Acionista	Ações ON		Ações PN		Total de Ações	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Ações do Controlador, Pessoas Vinculadas e Administradores						
Gladium Administração e Participações S.A.	15.631.704	97,59	455.804	1,42	16.087.508	33,48
Pessoas Vinculadas	904	0,00	1.761.144	5,49	1.762.048	3,66
Administradores	56	0,00	0	0,00	56	0,00
Subtotal	15.632.664	97,60	2.216.948	6,91	17.845.808	37,14
Ações em Tesouraria						
Ações em Tesouraria	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Subtotal	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Ações em Circulação						
Ações em Circulação	384.260	2,40	29.812.616	93,00	30.200.680	62,86
Total de Ações	16.016.924	100,00	32.029.564	100,00	48.046.488	100,00

10.5. Indicadores financeiros selecionados da Companhia. A tabela abaixo contém alguns indicadores financeiros da Companhia, com base nas demonstrações financeiras para os períodos indicados:

(R\$ milhões)	31/12/2025	30/06/2025	30/06/2024	30/06/2023
Dados Financeiros				
Capital Social	116.000.000,00	100.000.000,00	100.000.000,00	85.000.000,00
Patrimônio Líquido	532.626.067,00	510.135.052,00	481.583.320,00	430.112.349,00
Passivo Circulante e Não Circulante	573.768.421,00	514.784.308,00	396.063.704,00	362.365.884,00
Ativo Total	1.106.394.488,00	1.024.919.360,00	877.647.024,00	792.478.233,00
Receita Líquida	377.996.234,00	854.123.394,00	746.450.281,00	841.157.202,00
EBITDA ⁹	25.205.608,00	92.880.126,00	72.226.965,00	116.201.276,00
Lucro (Prejuízo) Líquido	20.674.615,00	57.768.709,00	33.971.636,00	68.607.305,00
Índices de Liquidez				
Liquidez Corrente ¹	4,1	2,5	2,3	1,7
Liquidez Geral ²	1,9	2,0	2,2	2,2
Liquidez Imediata ³	2,1	1,0	0,9	0,5
Índices de Atividade				

Prazos Médios de Recebimento ⁴	19,7	45,7	45,2	36,7
Giro dos Ativos Permanentes ⁵	0,8	2,0	1,8	2,1
Giro do Ativo Total ⁶	0,3	0,8	0,9	1,1
Índices de Endividamento				
Índices de Endividamento Geral ⁷	0,5	0,5	0,5	0,5
Índice de Cobertura de Juros ⁸	1,1x	1,3x	2,4x	3,2x
Índices de Lucratividade				
Margem EBITDA ⁹	6,7%	10,9%	9,7%	13,8%
Margem Líquida	5,5%	6,8%	4,6%	8,2%
Margem sobre o Ativo Total	1,9%	5,6%	3,9%	8,7%
Retorno sobre o Patrimônio Líquido	3,9%	11,3%	7,1%	16,0%
Notas Explicativas				
¹ Índice de liquidez corrente, calculado considerando o total do ativo circulante dividido pelo total do passivo circulante.				
² Índice de liquidez geral, calculado considerando a soma do ativo circulante com o ativo não circulante, dividida pela soma do passivo circulante com o passivo não circulante.				
³ Índice de liquidez imediata, calculado considerando o total das disponibilidades dividido pelo total do passivo circulante.				
⁴ Prazo médio de recebimento, calculado considerando o total das contas a receber dividido pela receita líquida diária (pelo número de dias do período analisado).				
⁵ Índice de giro dos ativos permanentes, calculado considerando a receita líquida dividida pelo total do ativo imobilizado.				
⁶ Índice de giro do ativo total, calculado considerando a receita líquida dividida pelo total do ativo.				
⁷ Índice de endividamento geral, calculado considerando o total do passivo (circulante e não circulante) dividido pelo total do ativo.				
⁸ Índice de cobertura de juros, calculado considerando o EBITDA dividido pela despesa financeira total.				
⁹ Até o exercício de 2024/2025, o EBITDA era calculado a partir do lucro líquido, com a reversão do IRPJ e da CSLL, do resultado financeiro líquido e da depreciação e amortização. A partir de 2025/2026, o EBITDA passa a ser apresentado com a dedução adicional do lucro atribuível aos sócios não controladores.				

10.6. Demonstrações Contábeis. As demonstrações contábeis anuais e periódicas da Companhia estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

- (i) <https://www.pettenati.com.br/investidores/> (neste website, clicar na seção “Central de Resultados”, acessar “Todos os Relatórios” e, em seguida, selecionar o período desejado e acessar a categoria “Informativos Financeiros: ITR-DFP” e “Release de Resultados”);
- (ii) <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste website, clicar na seção “Central de Sistemas da CVM” na página inicial, clicar em “Companhias”, depois clicar em “Consulta de Documentos de Companhias”. No campo de busca, digitar “Pettenati”, selecionar “Pettenati S.A. Indústria Têxtil” e, em seguida, selecionar o período desejado e acessar a categoria “DFP – Demonstrações Financeiras Padronizadas” e “ITR – Informações Trimestrais”); e
- (iii) www.b3.com.br (neste website, clicar em “Produtos e Serviços”, clicar em “Renda Variável”, depois clicar em “Ações” e, em seguida, clicar em “Empresas Listadas”. No campo busca, digitar “Pettenati”, selecionar “Pettenati S.A. Indústria Têxtil” e, em seguida, clicar em “Relatórios estruturados” e, por fim, em “Informações Trimestrais – ITR” e “Demonstrações

Financeiras Padronizadas – DFP”).

10.7. Informações Históricas sobre Negociação de Ações. A tabela abaixo indica os volumes negociados, as quantidades e os preços médios diários ponderados praticados nas negociações no mercado à vista na B3 com as ações da Companhia nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores a 31 de dezembro de 2025 (inclusive), data anterior à divulgação de fato relevante sobre a intenção da OPA:

ONs			
Últimos 12 meses			
	Volume (em R\$ mil)	Quantidade	Cotação Média Ponderada (R\$)
Fev-25	8.360,0	910,0	9,2
Mar-25	9.190,0	980,0	9,4
Abr-25	8.200,0	890,0	9,2
Mai-25	6.980,0	770,0	9,1
Jun-25	3.780,0	420,0	9,0
Jul-25	6.250,0	680,0	9,2
Ago-25	12.930,0	1.420,0	9,1
Set-25	11.750,0	1.460,0	8,0
Out-25	25.780,0	3.050,0	8,5
Nov-25	7.780,0	910,0	8,5
Dez-25	7.090,0	810,0	8,8
Jan-26	27.070,0	3.240,0	8,4
90 dias*	13.980,0	1.653,3	8,6
12 meses*	11.263,3	1.295,0	8,9

*Cálculo das médias diárias de 90 dias e 12 meses considerou os períodos findos em 31 de janeiro de 2026 (inclusive).

PNs			
Últimos 12 meses			
	Volume (em R\$ mil)	Quantidade	Cotação Média Ponderada (R\$)
Fev-25	34.520,0	4.880,0	7,1
Mar-25	42.200,0	5.620,0	7,5
Abr-25	79.050,0	12.000,0	6,6
Mai-25	125.450,0	25.260,0	5,0
Jun-25	92.990,0	19.850,0	4,7
Jul-25	24.540,0	5.200,0	4,7
Ago-25	131.340,0	28.560,0	4,6
Set-25	40.800,0	8.770,0	4,7
Out-25	33.770,0	6.830,0	4,9
Nov-25	38.030,0	7.740,0	4,9
Dez-25	18.320,0	3.920,0	4,7
Jan-26	297.190,0	38.030,0	7,8
90 dias*	117.846,7	16.563,3	5,8
12 meses*	79.850,0	13.888,3	5,6

* Cálculo das médias diárias de 90 dias e 12 meses considerou os períodos findos em 31 de janeiro de 2026 (inclusive).

10.8. Valor Patrimonial das Ações. Conforme as demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2025 divulgadas pela Companhia na página eletrônica da CVM (www.cvm.gov.br), na seção “Informações de Regulados” deste website clique em “Companhias”, em seguida “Consulta a Informações de Companhias”, posteriormente em “Informações Eventuais e Periódicas e Eventuais de Companhias”, em seguida, digite “Pettenati”, clique em “Continuar” e selecione a empresa “PETTENATI S.A. INDÚSTRIA TÊXTIL”, em seguida, acesse “Dados Econômicos Financeiros”, escolher “Demonstrações Financeiras Anuais Completas”), o valor do patrimônio líquido por ação da Pettenati é de R\$ 11,09 (onze reais e nove centavos).

10.9. Direitos das Ações Ordinárias da Companhia. Cada ação ordinária da Companhia confere ao respectivo titular direito a um voto nas assembleias gerais. De acordo com o estatuto

social da Companhia e a Lei das Sociedades por Ações, é conferido aos titulares de ações o direito ao recebimento de dividendo obrigatório de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

10.10. Direitos das Ações Preferenciais da Companhia. Cada ação preferencial da Companhia confere ao respectivo titular direito à prioridade no reembolso de capital, pelo valor de patrimônio líquido das ações, em caso de liquidação da Companhia. Além disso, é assegurado o recebimento de um dividendo fixo não cumulativo de 12% (doze por cento) ao ano sobre o equivalente ao seu valor nominal, ou seja, sobre o produto da divisão do capital social pelo número de ações existentes.

10.11. Atualização do Registro de Companhia Aberta. O registro de companhia aberta categoria “A” da Companhia está devidamente atualizado em conformidade com o artigo 21 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e com a Resolução CVM 80.

10.12. Fatores de Risco da Companhia. Para maiores informações sobre os riscos relacionados à Companhia, consulte o Formulário de Referência da Companhia, em especial os itens “4.1 Fatores de Risco” e “4.2 Riscos de Mercado”, disponível nos seguintes websites:

- (i) <https://www.pettenati.com.br/investidores/>;
- (ii) <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste website, clicar na seção “Central de Sistemas da CVM” na página inicial, clicar em “Companhias”, depois clicar em “Consulta de Documentos de Companhias”. No campo de busca, digitar “Pettenati”, selecionar “Pettenati S.A. Indústria Têxtil” e, em seguida, selecionar o período desejado e acessar a categoria “FRE – Formulário de Referência”); e
- (iii) www.b3.com.br (neste website, clicar em “Produtos e Serviços”, clicar em “Renda Variável”, depois clicar em “Ações” e, em seguida, clicar em “Empresas Listadas”. No campo busca, digitar “Pettenati”, selecionar “Pettenati S.A. Indústria Têxtil” e, em seguida, clicar em “Relatórios estruturados” e, por fim, em “Formulário de Referência – FRE”).

10.13. Informações adicionais sobre a Companhia. Demais informações sobre a Companhia, inclusive seu Formulário de Referência, Demonstrações Financeiras, Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFP, Informações Trimestrais - ITR, consulte os endereços eletrônicos indicados acima.

11. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE SUBSIDIÁRIA

11.1. Sede. A Ofertante Subsidiária é uma sociedade por ações de capital fechado, com sede social na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.752, Sala 1510 B, Barra Funda na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

11.2. Objeto Social. A Ofertante Subsidiária tem por objeto social a participação em outras sociedades não-financeiras, como sócia ou acionista, outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados, cujo o único investimento é a participação de 33,45% (trinta e três inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) do capital social total da Pettenati, sendo 97,59% (noventa e sete inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) das ações ordinárias e 1,42% (um inteiro e quarenta e dois centésimos por cento) das ações preferenciais.

11.3. Histórico da Ofertante Subsidiária e do Desenvolvimento de suas Atividades. A Gladium é uma sociedade de participações cujos acionistas são membros da família fundadora

da Pettenati. A Ofertante Subsidiária foi constituída originalmente pelo sócio fundador da Pettenati, o Sr. Ottavio Pettenati, em 23 de março de 1978, com o objetivo de estabelecer uma estrutura jurídico-societária mais moderna. Em 30 de novembro de 2018, no contexto de um planejamento sucessório, o referido sócio fundador doou 100% (cem por cento) de sua participação na Ofertante Subsidiária a seus filhos, que atualmente são os acionistas da Ofertante Subsidiária. Em 31 de março de 2022, como parte de um novo movimento de reorganização empresarial voltado à adoção de melhores práticas societárias e de governança corporativa, a Gladium foi transformada em sociedade por ações. Desde sua constituição, a Gladium não exerceu qualquer atividade operacional.

11.4. Capital Social. O capital social da Ofertante Subsidiária, na data deste Edital, subscrito e integralizado é de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), representado por 40.000.000 (quarenta milhões) de ações, sem valor nominal.

11.5. Composição Acionária. A composição acionária da Ofertante Subsidiária em 26 de fevereiro de 2026 era a seguinte:

Acionista	Ações	Participação
Carla Francisca Pettenati	9.980.000	24,95%
Otávio Ricardo Pettenati	10.060.000	25,15%
Fernanda Maria Pettenati	9.980.000	24,95%
Roberta Daniela Pettenati	9.980.000	24,95%
Total	40.000.000	100,00%

12. DECLARAÇÕES DAS OFERTANTES E DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

12.1. Declarações das Ofertantes. Cada Ofertante declara que:

(i) obriga-se pagar, nos termos do artigo 28 da Resolução CVM 215, àqueles que venderem suas Ações Objeto da OPA, a diferença a maior, se houver, entre o Preço por Ação, atualizado pela variação da Taxa SELIC, desde a Data de Liquidação do Leilão até a data do efetivo pagamento do valor que seria devido, e ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos, e (i) o valor por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 (um) ano contado da Data do Leilão, fato que impusesse a realização de oferta pública de aquisição de ações obrigatória, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Resolução CVM 215, e/ou (ii) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas da Companhia e dissentissem de deliberação da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando esse evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da Data do Leilão. Na data deste Edital, cada Ofertante não prevê (i) a ocorrência de fato que venha a impor a realização de nova oferta pública de aquisição obrigatória de ações de emissão da Companhia; ou (ii) a ocorrência de qualquer evento societário que permita o direito de recesso aos acionistas titulares das Ações. Adicionalmente, as Ofertantes se obrigam a, em caso de sucesso da OPA, durante o período compreendido entre a Data do Leilão e a Conversão de Registro, não lançar oferta pública de aquisição de ações facultativa, nos termos artigo 28, inciso I, alínea “b”, da Resolução CVM 215;

(ii) é responsável pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações fornecidas por ela ao Itaú, à CVM e ao mercado, conforme disposto no artigo 6º, §1º, da Resolução CVM 215;

(iii) obriga-se a pagar aos titulares de Ações Objeto da OPA, no âmbito da Obrigação Adicional, o Preço por Ação ajustado nos termos deste Edital;

(iv) com exceção dos Compromissos de Venda, não houve nos últimos 12 (doze) meses negociações privadas relevantes com as ações, entre partes independentes, envolvendo as Ofertantes ou pessoas a elas vinculadas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, do Anexo B à Resolução CVM 215;

(v) as Ofertantes e pessoas vinculadas não estão, na data de publicação deste Edital, sujeitas a exposição em derivativos referenciados em valores mobiliários da Companhia;

(vi) não foram celebrados, nos últimos 6 (seis) meses, qualquer contrato, pré-contrato, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos similares entre: (a) referida Ofertante ou pessoas a ela vinculadas; e (b) a Companhia, seus administradores ou acionistas titulares de ações representando mais de 5% (cinco por cento) das ações em circulação da Companhia ou qualquer pessoa vinculada às pessoas mencionadas;

(vii) durante o período da OPA, que se iniciou em 16 de janeiro de 2026, não alienou, direta ou indiretamente, ações de emissão da Companhia;

(viii) durante o período da OPA, que se iniciou em 16 de janeiro de 2026, não adquiriu ações de emissão da Companhia e não realizou operações com derivativos referenciados em Ações Objeto da OPA; e

(ix) caso as Ofertantes ou pessoas vinculadas adquiram, durante o período da OPA, Ações Objeto da OPA por valor superior ao Preço por Ação, as Ofertantes se obrigam a, nos termos do artigo 32 da Resolução CVM 215, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, aumentar o Preço da OPA, de maneira que o Preço por Ação oferecido na OPA nunca seja inferior ao preço pago por tais Ofertantes ou pessoas vinculadas em aquisições realizadas durante o período da OPA, atualizado pela Taxa SELIC desde a data da referida aquisição.

12.2. Declarações Adicionais da Ofertante Subsidiária. A Ofertante Subsidiária declara que:

(i) é responsável por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, conforme disposto no §1º do artigo 6º da Resolução CVM 215;

(ii) desconhece, na data de publicação deste Edital, a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação de suas ações; e

(iii) a Ofertante Subsidiária e pessoas a ela vinculadas não são, na data de publicação deste Edital, parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Companhia, bem como beneficiárias ou partes de contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos regulando o exercício de seu direito de voto na Companhia ou dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia, com exceção dos Compromissos de Venda.

12.3. Declarações da Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária declara que:

(i) tomou e tomará todas as cautelas e agiu e agirá com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pelas Ofertantes são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, bem como verificou e verificará a suficiência e qualidade das informações fornecidas pelas Ofertantes ao mercado durante todo o procedimento da OPA, necessárias à tomada de decisão por parte dos acionistas da Companhia, inclusive as constantes deste Edital, conforme disposto no artigo 12, parágrafo

único, da Resolução CVM 215;

(ii) desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das ações de sua emissão;

(iii) com exceção às debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Companhia, a Instituição Intermediária não possui outros valores mobiliários de emissão da Companhia ou derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia; e

(iv) na data deste Edital, não possui qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico entre as Ofertantes ou pessoas a ela vinculadas e a Instituição Intermediária ou pessoas a ela vinculadas, dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia.

13. OUTRAS INFORMAÇÕES

13.1. Responsabilidade das Ofertantes. Cada Ofertante é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como a Ofertante Subsidiária é responsável por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, conforme disposto no §1º do artigo 6º da Resolução CVM 215.

13.2. Inexistência de Fatos ou Circunstâncias Relevantes Não Divulgados. A Instituição Intermediária e a Ofertante Subsidiária declaram que, na data de publicação deste Edital, não têm conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias relevantes não divulgados ao público que possam ter uma influência relevante nos resultados da Companhia ou nas cotações das ações de sua emissão.

13.3. Empréstimos de Valores Mobiliários da Companhia. A Ofertante Subsidiária e suas partes relacionadas não são, na data deste Edital, parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Companhia.

13.4. Acesso aos documentos relacionados à OPA. Este Edital está à disposição de qualquer pessoa interessada (sendo que a lista de acionistas da Companhia somente será disponibilizada aos interessados que (i) comparecerem aos endereços mencionados abaixo e apenas mediante identificação e recibo assinados pela parte interessada, conforme estabelecido no inciso XVI do artigo 1º do Anexo B à Resolução CVM 215; ou (ii) por meio de pedido de vistas à CVM por qualquer investidor que comprove sua condição de acionista durante o período de OPA, ressaltando que a lista de acionistas da Companhia não estará disponível nos *websites* das Ofertantes, da Instituição Intermediária, da B3 ou da CVM) nos endereços mencionados abaixo.

Ofertante Principal:

PETTENATI S.A. INDÚSTRIA TÊXTIL

Rodovia RSC 453, s/nº, km 2,4, Distrito Industrial, CEP 95010-550 – Caxias do Sul/RS

<https://www.pettenati.com.br/investidores/> (neste website, clicar em “Documentos Corporativos” e acessar os documentos).

Ofertante Subsidiária:

GLADIUM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.752, Sala 1510 B, Barra Funda, CEP 05001-200 – São Paulo/SP

Instituição Intermediária:

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte) – São Paulo/SP
<https://www.itaubba-pt/ofertas-publicas> (neste website, clicar em “Pettenati S.A. Indústria Têxtil”)

CVM:

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar, Centro, São Paulo/SP
Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar, Rio de Janeiro/RJ – Centro de Consultas
<https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste website, clicar na seção “Central de Sistemas da CVM” na página inicial, clicar em “Companhias”, depois clicar em “Consulta de Documentos de Companhias”. No campo de busca, digitar “Pettenati”, selecionar “Pettenati S.A. Indústria Têxtil” e, em seguida, selecionar o período desejado e acessar a categoria “OPA – Edital de Oferta Pública de Ações”).

B3:

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Praça Antonio Prado, nº 48, 2º andar, Centro, São Paulo/SP – Diretoria de Negociação Eletrônica
<https://www.b3.com.br/pt-br/para-voce> (neste website, clicar em “Produtos e Serviços”, clicar em “Leilões”, depois clicar em “OPAs” e, finalmente, acessar os documentos).

13.5. Identificação dos Assessores Jurídicos.

Pinheiro Neto Advogados

Rua Hungria, nº 1.100, CEP 01455-906 – São Paulo/SP
<https://www.pinheironeto.com.br/>

Prandini, De Luca & Pimenta Advogados Associados

Rua José Maria Lisboa, nº 860, 11º andar, CEP 01423-002 – São Paulo/SP
<https://www.pdpadv.com.br>

13.6. Acesso à Relação de Acionistas da Companhia. A Ofertante Subsidiária obteve junto à Companhia, nos termos do §1º, inciso I, do artigo 24 da Resolução CVM 215, a relação nominal de todos os seus acionistas, com os respectivos endereços e quantidades de ações, discriminadas por espécie e classe, inclusive em meio eletrônico. A referida relação está à disposição de eventuais interessados, mediante identificação e recibo, nos endereços mencionados no item acima.

13.7. Documentos da Oferta. Os acionistas titulares de valores mobiliários da Companhia devem ler atentamente este Edital e demais documentos relevantes relacionados à OPA, dentre os quais a manifestação do Conselho de Administração da Companhia, publicados pelas Ofertantes ou arquivados na CVM, tendo em vista que tais documentos contêm informações relevantes para a OPA.

13.8. Relacionamento entre a Ofertante Principal e a Instituição Intermediária. Além do relacionamento decorrente da OPA, do Contrato de Intermediação e de outros documentos

relacionados à OPA, a Instituição Intermediária e/ou sociedades de seu conglomerado financeiro: (i) foram contratadas pela a Ofertante Principal e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico para prestação de serviços de cobrança e pagamento, e (ii) são titulares de 100.000 (cem mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Ofertante Principal, em um montante aproximado de R\$89.000.000,00 (oitenta e nove milhões de reais).

13.8.1. De tempos em tempos, a Instituição Intermediária e/ou as companhias integrantes de seu conglomerado econômico poderão prestar serviços de banco de investimento ou banco comercial e outros serviços financeiros para a Ofertante Principal e suas subsidiárias ou sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico, incluindo serviços consultivos em operações financeiras relacionados a (i) fusões e aquisições, (ii) mercado de capitais, e (iii) dívida e financiamento, pelos quais a Instituição Intermediária e/ou as companhias integrantes de seu conglomerado econômico foram ou serão pagas.

13.9. Relacionamento entre a Ofertante Subsidiária e a Instituição Intermediária. Além do relacionamento decorrente da OPA, do Contrato de Intermediação e de outros documentos relacionados à OPA, a Ofertante Subsidiária e/ou sociedades integrantes do seu grupo econômico não possuem relacionamento com a Instituição Intermediária.

13.9.1. De tempos em tempos, a Instituição Intermediária e/ou as companhias integrantes de seu conglomerado econômico poderão prestar serviços de banco de investimento ou banco comercial e outros serviços financeiros para a Ofertante Subsidiária e suas subsidiárias ou sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico, incluindo serviços consultivos em operações financeiras relacionados a (i) fusões e aquisições, (ii) mercado de capitais, e (iii) dívida e financiamento, pelos quais a Instituição Intermediária e/ou as companhias integrantes de seu conglomerado econômico foram ou serão pagas.

13.10. Propriedade de ações de emissão da Companhia pela Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas a ele vinculadas, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 215, declaram, na data deste Edital:

- (i) não possuir sob sua titularidade ou administração discricionária, ações ordinárias de emissão da Companhia;
- (ii) exceto por 100.000 debêntures simples, da espécie quirografária, da 1ª emissão da Ofertante Principal, num montante aproximado R\$89 milhões, não possuir em tesouraria quaisquer outros valores mobiliários de emissão da Companhia;
- (iii) não possuir quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia tomados ou concedidos em empréstimo;
- (iv) não possuir exposição a derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia; e
- (v) não ser parte ou beneficiário de opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia.

13.11. Recomendação aos Acionistas/Investidores. A regulamentação e legislação tributária em vigor não preveem o tratamento aplicável aos ganhos auferidos em transações objeto da OPA de forma específica, e a respectiva tributação aplicável aos acionistas/investidores (inclusive e principalmente aos Investidores via Resolução Conjunta 13 que optam por essa modalidade de

investimento no Brasil) pode estar sujeita à interpretação da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Tendo em vista que os acionistas/investidores são os efetivos contribuintes do imposto de renda porventura devido sobre os ganhos na alienação da participação e derivados da aceitação da presente OPA, recomenda-se que antes de decidirem aderir à OPA e participarem do Leilão, consultem seus assessores jurídicos e tributários para verificar as implicações legais e fiscais de tal participação, sendo certo que as Ofertantes e a Instituição Intermediária não se responsabilizam por quaisquer impactos legais ou fiscais daí decorrentes que afetem negativamente os acionistas/investidores. Acionistas que sejam investidores estrangeiros devem também consultar suas Corretoras, agentes de custódia e respectivos representantes para obter informações referentes aos procedimentos de tais instituições para o recolhimento de eventuais tributos que sejam aplicáveis, tendo em vista que tais procedimentos podem variar de acordo com cada instituição.

13.12. Acionistas Domiciliados Fora do Brasil. Os acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente OPA, à participação no Leilão e à venda das ações. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais acionistas não residentes no Brasil.

13.13. Afirmações. Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas e declarações prospectivas. O uso de quaisquer das seguintes expressões “acredita”, “espera”, “pode”, “poderá”, “pretende” e “estima” e expressões similares têm por objetivo identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da OPA, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da OPA e às ações esperadas das Ofertantes, da Companhia e de certas terceiras partes, incluindo as Corretoras, no contexto da OPA. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na OPA não promovam os requisitos necessários à conclusão da OPA. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pelas Ofertantes, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos econômicos e concorrenciais relevantes. As presunções das Ofertantes contidas neste Edital, as quais podem ser provadas serem incorretas, incluem, mas não se limitam a, presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à OPA não serão alteradas antes da conclusão da OPA. Exceto na medida requerida pela lei, as Ofertantes não assumem qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

31 de março de 2026.

O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAQUELAS INFORMAÇÕES, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA OBJETO OU O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DA OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES.

PETTENATI S.A. INDÚSTRIA TÊXTIL
Ofertante Principal

GLADIUM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.
Ofertante Subsidiária

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.
Instituição Intermediária

ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.
Assessor Financeiro

ITAÚ UNIBANCO S.A.
Instituição Garantidora

LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO

O presente formulário de manifestação ("Formulário de Manifestação") refere-se à oferta pública de aquisição de até a totalidade das ações em circulação da **PETTENATI S.A. INDÚSTRIA TÊXTIL**, sociedade por ações com registro na categoria "A" de emissor de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários, com sede na Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia RSC 453, s/nº, km 2,4, Distrito Industrial, CEP 95010-550, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.613.658/0001-10 ("Companhia" ou "Pettenati"), para conversão do registro da Companhia na categoria "A" para a categoria "B", nos termos do artigo 4º, §4º, da Lei das Sociedades por Ações, nos termos e condições expressos no "*Edital de Oferta Pública de Aquisição de Ações Ordinárias e de Ações Preferenciais para Conversão de Registro da Pettenati S.A. Indústria Têxtil*", datado de 31 de março de 2026 ("Edital").

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos no Edital e em seus respectivos anexos.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM E DA B3, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA OBJETO OU O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DA OPA.

1. Acionista			
Nome completo / Razão ou denominação social:			
Profissão / Descrição da atividade econômico principal:			
Código e descrição da natureza jurídica:			
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:		CEP:	Cidade / Estado:
CPF / CNPJ:	Nacionalidade:	Tel.:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail:	Documento de Identidade e Nº:	Órgão Emissor:
2. Representante(s) Legal(is)			
Nome completo / Razão ou denominação social:			
Profissão / Descrição da atividade econômica principal:			

Código e descrição da natureza jurídica:			
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:		CEP	Cidade / Estado:
CPF/CNPJ:	Nacionalidade:	Tel.:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail:	Documento de Identidade e Nº:	Órgão Emissor:
3. Ações de titularidade do Acionista			
Nº de Ações ON:	Nº de Ações PN:	Nº Total de Ações:	
4. Sociedade Corretora Credenciada			
Razão ou Denominação Social:			
CNPJ/MF:			
Endereço:			
5. Manifestação em relação à OPA			
()	Concorda expressamente com a conversão de registro de companhia aberta da PETTENATI S.A. INDÚSTRIA TÊXTIL, a despeito de não desejar alienar as ações de sua titularidade no Leilão.		
6. O acionista que preencher o campo 4 acima está ciente que: (a) suas ações não ficarão disponíveis para transferência até a Data de Liquidação do Leilão; (b) após a conversão do registro da Pettenati S.A. Indústria Têxtil de categoria "A" para categoria "B", não será mais possível negociar suas ações na B3.			
7. Este Formulário de Manifestação é irrevogável e irretratável, observados os termos e condições dispostos neste Formulário de Manifestação e no Edital.			
8. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Formulário de Manifestação.			
9. DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE (I) ESTOU DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO; (II) OBTIVE EXEMPLAR DO EDITAL E TENHO CONHECIMENTO DE SEU INTEIRO TEOR, CONTENDO OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OPA; E (III) RESPONSABILIZO-ME PELA VERACIDADE, CONSISTÊNCIA, PRECISÃO E SUFICIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E POR TODA A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA.			

Local e Data

Acionista

RG (se aplicável):

CPF/CNPJ:

Este Formulário de Manifestação deve ser preenchido por completo e assinado, com firma reconhecida em cartório pelo respectivo acionista ou procurador autorizado. Após preenchido, o termo deverá ser entregue à Corretora credenciada até as 12:00 horas (horário de Brasília) do dia útil anterior ao Leilão, que por sua vez, deverá entregá-lo ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 até às 12hs (horário de Brasília) da Data do Leilão. O formulário deverá ser entregue em duas vias, na respectiva Corretora.